



# Diário Oficial

Nº 9.663- Ano XXXIX  
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 02 de junho de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16.665 DE 01 DE JUNHO DE 2009

##### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

117300	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS
11730	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS
13.392.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
01.100.000	GERAL TOTAL.....R\$ 115.000,00

151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO
16.482.2003.1284	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
	PROJETO JARDIM MARISA
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
01.100.000	GERAL TOTAL.....R\$ 30.000,00

TOTAL DAS UPLEMENTAÇÕES.....R\$ 145.000,00

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

117300	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS
11730	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS
13.392.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL.....R\$ 115.000,00

151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO
16.482.2003.1284	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –
	PROJETO JARDIM MARISA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL.....R\$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 145.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de junho de 2009.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 09/10/19620/PG/SMC/FICC E 09/10/19411/SMH E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

EM 01 DE JUNHO DE 2009

**De CNDA – Conselho Nacional de Defesa Ambiental - Protocolado n.º 08/10/41.831 PG**

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 38 a 42, Autorizo o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 04 a 08, a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

**De Laura Portella Souza - Protocolado n.º 07/10/29075**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 40/41 e análise jurídica de fls. 42/43, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 44, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda à sra. Laura Portella Souza.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Maria Tupina Santos - Protocolado n.º 09/25/00705**

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. Maria Tupina Santos, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Lindaura Pereira - Protocolado n.º 09/25/00539**

À vista da manifestação de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 13, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. Lindaura Pereira, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Lucia Piassa da Silva - Protocolado n.º 09/25/00750**

À vista da manifestação de fls. 11/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAM-

PREV à folha 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. Lucia Piassa da Silva, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Dirce Pereira de Carvalho Silva - Protocolado n.º 09/25/00791**

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. Dirce Pereira de Carvalho Silva, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Cesarina Ferreira dos Santos - Protocolado n.º 09/25/00720**

À vista da manifestação de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 13, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. Cesarina Ferreira dos Santos, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Antonia de Jesus Miatto - Protocolado n.º 09/25/00726**

À vista da manifestação de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 13, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. Antonia de Jesus Miatto, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Maria Angela Graça Orisaka Goulart - Protocolo n.º 07/10/25427**

De acordo com as informações constantes do processo supracitado às fls. 61/67, bem como a manifestação da sra. Diretora Previdenciária de fl. 68, e anuência do Diretor Presidente, que informam correta a alteração de jornada de trabalho nos termos do requerido em fl. 57, re-ratifico a Portaria n.º 69153/08, para constar que a aposentadoria da sra. Maria Angela Graça Orisaka Goulart deu-se com base na jornada de 30 horas/aula semanais.

**De Maria de Lourdes Ayres David - Protocolado n.º 08/25/953**

À vista da manifestação à folha 36, acolhida pelo Sr. Secretário de Recursos Humanos às folhas 37, DEFIRO o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto n.º 10.279/90 e nos termos do artigo 90, inciso II da Lei Complementar n.º 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Antonio Lourenço de Carvalho - Protocolado n.º 09/10/9.777 PG**

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 16 a 19, 20 e 22, defiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Antonio Lourenço de Carvalho, no importe de R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99 e consoante cálculo apresentado à fl. 21.

À SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes à efetivação do pagamento, inclusive, ciência desta decisão ao interessado e prosseguimento.

Após a efetivação daquele ressarcimento, fica igualmente autorizada a remessa dos autos à Secretaria de Recursos Humanos, para desconto desta importância dos vencimentos líquidos do servidor matrícula funcional n.º 95.277-0, à razão de 10% (dez por cento) ao mês, até perfazer aquele valor, haja vista a expressa autorização de fl. 14.

**De Câmara Municipal de Campinas/Arquidiocese de Campinas - Protocolado n.º 08/08/5.810 PCV**

À vista da solicitação inicial, além dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Autorizo o atendimento daquele pedido, mediante o instituto da permissão de uso da área denominada Equipamento Público Comunitário, localizada na Rua Jacarandá Violeta, no Núcleo Residencial Gêneseis, para construção de Centro Comunitário, em favor da Paróquia Sant'Ana de Campinas.

À SMAJ-DPG/CSADP para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Permissão de Uso, e a seguir, à SEPLAN para anotações.

**De Associação Nazarena Assistencial Beneficente – ANA -n.º 06/10/49.883 PG**

À vista das informações existentes nestes autos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 94 a 98, indicativas da inexistência de óbices legais e da prevalência do interesse público, AUTORIZO a elaboração de Projeto de Lei, para revogação da Lei n.º 7.360/92, com base no inciso I do artigo 19 da Constituição Federal. À SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, elaborando o competente Projeto de Lei.

Após, à SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências e continuidade.

**De Secretaria de Estado da Educação - Protocolado n.º 06/10/60.983 PG**

À vista das informações existentes nestes autos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 29 a 31, 32 e 33, indicativas da possibilidade e da inexistência de óbices legais, AUTORIZO a concessão de direito real de uso da área Institucional n.º 02, descrita e identificada às fls. 25 a 28, localizada na Quadra A, QT. 10934, do Conjunto Habitacional Campinas H, com área de 3.856,12 m², em favor do Governo do Estado de São Paulo, para aumentar a capacidade de atendimento da rede estadual no Município, notadamente, na Região do Campo Grande, dispensando-se o processo licitatório, posto que evidente o interesse público.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, elaborando o competente Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Após, à SEPLAN para as anotações de praxe.

**De Ricardo Antonio Castro Mondolesi - Protocolado n.º 08/10/60.879 PG**

À vista dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 27 a 30, INDEFIRO o presente pedido de ressarcimento, uma vez não observados os procedimentos constantes da Ordem de Serviço n.º 580/99.

À SMAJ/DPDI, para ciência ao interessado e posterior arquivamento.

**De SANASA-CAMPINAS - Protocolado n.º 09/10/13.142 PG**

À vista das solicitações existentes nestes autos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 13 a 15, indicativas da possibilidade e da inexistência de óbices legais, AUTORIZO a elaboração do competente Decreto de Utilidade Pública das áreas particulares, descritas nos documentos acostados às fls. 03 a 06 e 10 a 12, para instituição de vielas sanitárias.

À SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, elaborando o decreto em questão. Após, à SANASA para as demais providências, e finalmente, encaminhe-se à SEPLAN para as anotações de praxe.

**De Fazenda Guariroba S/A - Protocolado n.º 07/10/45.347 PG**

À vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 43 a 44 e 47 a 48, AUTORIZO o recebimento da área descrita às fls. 40 a 42, para compor formalmente o patrimônio municipal, à título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos. Indico ainda, que tal procedimento não configura parcelamento da gleba envoltória, devendo a empresa proprietária, caso resolva empreender atividade urbana no local, respeitar a legislação vigente, especialmente, quanto a disponibilização de áreas para complementação do sistema viário e implantação de equipamentos públicos comunitários e urbanos, a teor do indicado à fl. 43, último parágrafo.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento das áreas em questão.

Após, à SEPLAMA para as anotações de praxe, inclusive, quanto ao indicado no item 2 deste despacho.

**De SMSP – COAR - Protocolado n.º 02/10/17.676 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos às folhas precedentes, dos demais documentos e informações acostados a estes autos, bem como dos pareceres de fls. 977 a 982 e 991 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e finalmente, observadas as recomendações efetuadas, AUTORIZO:

O pagamento de multa de mora de 0,5% ao mês, em favor da empresa Consfran Engenharia e Comércio Ltda., prevista em contrato, em decorrência de atrasos nos pagamentos, com fundamento no artigo 40, inciso XIV da Lei Federal n.º 8.666/93;

A despesa decorrente, no importe total estimado de R\$ 4.534,24 (Quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

À Secretaria de Serviços Públicos para empenho, e após, à Secretaria de Finanças para as providências de pagamento. Na sequência, devolva-se à gestora para anotações e prosseguimento.

**De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/33.881 PG**

À vista dos pareceres de fls. 1.805 a 1.808 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO a continuidade desta contratação e a alteração da razão social da empresa Farmácia Carlos Gomes Camp - Ltda. para MEDICAM – Medicamentos Campinas Ltda. - EPP.

À Secretaria de Administração para ciência e demais providências, especialmente, a decorrente desta autorização, através da formalização do competente Termo de Aditamento Contratual.

Após, à Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

**De Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - Protocolado n.º 08/10/38.528 PG**

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 291 a 294, Autorizo o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02, 07, 12, 17, 23, 49, 103, 129, 151, 176, 205, 233, 260 e 264 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

**De Remy Tonglet e Outros - Protocolado n.º 07/10/0567 PG**

À luz das informações existentes nestes autos, e considerando a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fl. 98, autorizo a continuidade dos estudos visando a celebração de Protocolo de Intenções, nos moldes propostos no protocolado n.º 08/10/41.498 PG, desde que os órgãos técnicos competentes aprove a proposta.

Assim, deverá o expediente ser encaminhado à Secretaria de Finanças para opinar sobre o mérito daquela proposta.

Após, à SMAJ/GS para ciência e prosseguimento.

**De Ricardo Luiz Bueno Ferrari - Protocolado n.º 08/10/57.331 PG**

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 07 a 10, Autorizo o recebimento do bem móvel relacionado à fl. 02, a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

**De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 07/10/26.416 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura à fl. 1.280, dos demais documentos e informações acostados a estes autos, bem como dos pareceres de fls. 1.282/V.º e 1.283 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Carreira Comércio e Engenharia de Obras Ltda. (Termo de Contrato n.º 07/09 – fls. 1.138 a 1.157), no percentual de 9,170958% do valor total do contrato inicial, consoante condições estabelecidas naquele termo e na Lei Federal n.º 8.666/93;

A despesa decorrente, no importe total correspondente a R\$ 120.296,68 (Cento e vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos);

À SMA para a formalização do Termo Contratual pertinente, e finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Infraestrutura para ciência e prosseguimento, inclusive, a observância da recomendação inseridas ao final do despacho de fl. 1.282/verso.

**De ABRACOR Comercial Ltda - Protocolado n.º 08/10/52.287 PG**

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 21 a 24, Autorizo o recebimento do bem móvel relacionado à fl. 02, a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no decreto Municipal n.º 16.155/08.

**De Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA – Protocolado n.º 06/10/35.387 PG**

À vista dos documentos e justificativas apresentadas, bem como dos pareceres de fls. 1.465 a 1.469 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do prazo do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Presserv Engenharia, Construções e Serviços Ltda. (Termo de Contrato n.º 109/08 – fls. 1.385 a 1.404), para entrega das obras, pelo prazo de mais 120 (Cento e vinte) dias, contados da data do vencimento, ou seja, 12/07/2009;

À SMA para a formalização do respectivo Termo Contratual, devendo a empresa contratada ser notificada para providenciar a necessária prorrogação ou renovação da garantia prestada, consoante recibo acostado à fl. 384;

Posteriormente, devolva-se à Secretaria de Infraestrutura, para anotações e acompanhamento.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.  
PREFEITO MUNICIPAL**

*EM 01 de JUNHO de 2009*

**De Vera Lucia Brocchi - Protocolado n.º 08/25/0316**

À vista da manifestação da Coordenadoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de fls. 18,19,21,22 e 26, acolhida pelo Sr. Secretário de Recursos Humanos às folhas 27, DEFIRO o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto n.º 10.279/90 e nos termos do artigo 90, inciso II da Lei Complementar n.º 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

**COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo n.º 09/10/01.598 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Objeto:** Locação de equipamento para realização de exames, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte, para o setor de microbiologia.

**Pregão Presencial n.º 070/2009.** A Pregoeira para Assuntos de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde comunica aos interessados a **PRORROGAÇÃO** da sessão pública da licitação em epígrafe para o dia 25/06/2009, as 14:00 horas, em virtude de novo edital que será disponibilizado a partir do dia 04/06/2009.

Campinas, 01 de junho de 2009

**ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA**

Pregoeira

**Processo Administrativo:** 09/10/01.598 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Pregão Presencial n.º 070/2009 Objeto:** Locação de equipamento para realização de exames, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte, para o setor de microbiologia.

**RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO**

A Pregoeira, considerando o questionamento apresentado pela empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.** e, após avaliação do órgão técnico interessado, serve-se deste para respondê-lo:

**Questionamento:** A empresa questiona o fato do edital "(...) estar solicitando 01 (um) equipamento que faça 96 testes/hora". E informa que possui um equipamento que realiza 60 testes/hora e, por conseguinte, estaria "(...) fornecendo 2 (dois) equipamentos, totalizando a realização de 120 testes/hora, gostaríamos de saber se a responsável técnica pelo Laboratório nos autoriza a participar deste certame?"

**Resposta:** O edital exige somente um equipamento, entretanto, conforme a manifestação da área técnica haverá alteração do edital, visando permitir a participação de maior número de licitantes. Vejamos:

*"Em atenção ao questionamento ora apresentado e ao se observar a possibilidade de maior participantes e, por conseguinte, a maior competitividade, que deverá resultar em maior economia e benefício à Municipalidade venho esclarecer e sugerir o que segue.*

*Cumpre observar que o número de equipamentos necessários para realização de exames Microbiologia não resulta em maior gastos de materiais, desde que seja garantida a velocidade mínima de 96 testes/simultaneamente.*

*Sendo assim, sugiro alteração do descritivo técnico".*

Considerando que a alteração sugerida afeta a formulação das propostas, a sessão

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

pública fica transferida para o dia **25/06/2009 às 14 horas**.

Ressalta-se que novo edital, contendo as alterações estará disponível aos interessados, a partir de **04/06/2009**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP) e no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa),

Campinas, 01 de junho de 2009.

**ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA**  
Pregoeira

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 06/10/9625 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 10/06 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL **Termo de Contrato n.º 130/06 Termo de Aditamento n.º 51/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 24 meses, a partir de 31/05/09 **Valor:** R\$130.000,00 **Assinatura:** 04/05/09.

**Processo Administrativo n.º 76841/98 Interessado:** Prefeitura Municipal de Campinas **Termo de Cooperação n.º 07/09 Cooperado:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA **Objeto:** Manutenção no Sistema de Informações Rurais – SIR, módulo Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR/SIR e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR **Prazo:** 05 anos, a partir de 17/02/09 **Assinatura:** 05/01/09.

**Processo Administrativo n.º 08/10/50906 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Convênio n.º 052/09 Conveniada:** SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO PAULO APOSTOLO - SPES **Objeto do Convênio:** Cooperação financeira para a Execução de programas complementares de Educação Infantil **Valor:** R\$ 181.272,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/03/09.

**Processo Administrativo n.º 08/10/52641 Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 22/09 **Ata de Registro de Preços n.º 63/09 Detentora da Ata:** CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de pedras britadas e brita graduada simples **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$48,00); 02 (R\$42,50); 03 (R\$41,98); 04 (R\$42,00); 05 (R\$41,98) 06 (R\$47,49) e 09 (R\$48,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/05/09.

**Processo Administrativo n.º 08/10/52641 Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 22/09 **Ata de Registro de Preços n.º 64/09 Detentora da Ata:** GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Objeto:** Registro de preços de pedras britadas e brita graduada simples **Preço Unitário:** Itens: 07 (R\$41,00) e 08 (R\$41,80) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/05/09.

**Processo Administrativo n.º 07/10/37172 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 80/08 **Contratada:** GARAGE SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. – EPP **Termo de Contrato n.º 82/08 Termo de Aditamento n.º 57/09 Objeto do Aditamento:** Aditamento do contratual inicial no percentual de 21,945% para o lote V, equivalente a R\$48.767,75 e de 24,673% para o lote VI, equivalente a R\$7.329,33 **Valor total aditado:** R\$56.097,08 **Assinatura:** 29/05/09.

**Processo Administrativo n.º 06/10/49095 Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência n.º 04/07 **Contratada:** CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. **Termo de Contrato n.º 49/07 Termo de Aditamento de Contrato n.º 44/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 90 dias, e acréscimo no percentual de 3,57% **Valor:** R\$401.247,67 **Assinatura:** 28/04/09.

**Processo Administrativo n.º 04/13/190 Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência n.º 30/07 **Contratada:** VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Termo de Contrato n.º 35/08 Termo de Aditamento de Contrato n.º 45/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 180 dias, a partir de 02/03/09 **Assinatura:** 05/05/09.

**Processo Administrativo n.º 06/10/35167 Interessado:** Coordenação de Comunicação do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Concorrência n.º 27/07 **Contratada:** PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS LTDA. **Termo de Contrato n.º 39/08 Termo de Aditamento de Contrato n.º 35/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 6 meses **Valor** R\$ 7.500.000,00 **Assinatura:** 01/04/09.

**Processo Administrativo n.º 07/10/14269 Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação Internacional **Modalidade:** Contratação Direta n.º 35/07 **Contratada:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PÓLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CIATEC. **Termo de Contrato n.º 50/07 Termo de Aditamento de Contrato n.º 38/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 11/04/09 **Valor** R\$1.017.250,00 **Assinatura:** 09/04/09.

**Processo Administrativo n.º 08/10/59254 Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 43/09 **Contratada:** PRIORI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA **Termo de Contrato n.º 40/09 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de transporte de reeducandos, com motoristas devidamente habilitados **Valor:** R\$694.200,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/04/09.

**Processo Administrativo n.º 08/10/48559 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 07/09 **Contratada:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - IMES **Termo de Contrato n.º 50/09 Objeto do Contrato:** Serviços técnicos especializados de organização e realização de Concurso Público **Prazo:** 90 dias **Assinatura:** 29/05/09.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA – CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

**DATA: 02/06/2009**

**HORA: 16h**

**PAUTA: Deliberação sobre:**

1. Atas das reuniões anteriores;

2. Destinações Eventuais ao FMDCA referentes ao mês de Abril/2009

3. Alteração do Plano de Aplicação:

3.1 - Casa de Maria de Nazaré

3.2 – CEPROMM

3.3 – CDI Campinas

4. Solicitação do CMAS para representante junto ao Grupo de Trabalho sobre demandas do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência (CMPD)

5. Relatório de atividades e prestação de contas dos projetos apoiados pelo Convênio FIA 2007 Petrobrás.

6. Encaminhamentos para criação da Comissão de Proteção Social Básica.

7. Solicitação de verba emergencial pelo “Lar Campinense de Bem Estar à Criança e ao Adolescente”

8. Resoluções 18 e 32/2.008

9. Projetos para Fundação Itaú Social

10. Informes

10.1 - Relatório das obras da Fundação Bezerra de Menezes

Campinas, 28 de maio de 2009

**Silvia Elena Basetto Villas Boas**  
Presidente do CMDCA/Campinas

(29, 30/05, 02/06)

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS Lei Municipal nº 13.118 de 18 de Outubro de 2007 e alterações Posteriores, que Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso

#### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e Posteriores, através de seu Presidente, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **Convida** os Suplentes e Interessados para participar da Reunião Ordinária a realizar-se em **03 de junho de 2009 às 14:00 horas**.

**LOCAL** – Casa dos Conselhos

**RUA:** Ferreira Penteado, 1331 - Centro – Campinas/ SP

**PAUTA: ORDEM DO DIA:**

a)-Leitura, destaques e aprovação da ATA da Reunião anterior.

b)- Indicação de representantes na Conferência Municipal de Trânsito e Transporte;

c)-Indicação de Representante para o atendimento ao Decreto Municipal nº. 16.658, de 23/05/09, que criou o Comitê Gestor do Selo da Diversidade;

d) Informes/Pronunciamentos;

Campinas, 28 de maio de 2009

**Cesar Roberto Góes**

Presidente em exercício do Conselho Municipal do Idoso de Campinas

(29, 30/05, 02/06)

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Protocolado Original n.º 08/10/57608**

**Interessado: S.M.S.**

**Assunto: Abertura de Procedimento de Aplicação de Penalidade – Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2009 – Laboratórios B. Braun S/A**

Nos termos dos pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica em anexo, que indicam a necessidade e a existência de fundamentos legais, **AUTORIZO**, e consequentemente, **DETERMINO**, em face da empresa Empresa Laboratórios B. Braun S/A, a abertura de procedimento administrativo, nos exatos termos do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/02, e ainda em conformidade com o item 16.1.1 e 16.2, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2009, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista que a empresa descumpriu os itens 9.16 e 11 do referido Edital, justificando a aplicação das seguintes penalidades: (a) multa de R\$ 565,80 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor “da proposta, lance ou oferta”, e (b) suspensão temporária ao direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Protocolado n.º 08/10/19453**

**Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades – Meta Construções & Comércio Ltda - Termo de Contrato n.º 273/06**

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa interessada, após regular notificação, apresentou Defesa Prévia às fls. 161/165. Neste sentido, considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura que indicam que a obra contratada foi concluída, e considerando a manifestação do Departamento de Assessoria Jurídica às fls. \_\_\_\_, julgo improcedente o pedido de aplicação de penalidades, e determino o arquivamento do presente procedimento instaurado face à empresa Meta Construções & Comércio LTDA, para apurar suposta infração ao Termo de Contrato n.º 273/06. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e demais providências.

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO DOS FUNDOS - FICC CONVOCAÇÃO

**CONVOCAMOS** os proponentes que tiveram seus projetos selecionados através do Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais - FICC 2008/2009, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Campinas (dias 28, 29 e 30

de abril) e que entregaram a documentação solicitada, dentro do prazo estipulado, a **comparecer** no próximo **dia 02 de junho (terça-feira)**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura - Avenida Anchieta, 200 - 15º andar, no horário **das 09h00 às 16h00**, para assinatura de contrato.

Campinas, 29 de maio de 2009

**EURÍDICE PALMA**

Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos - FICC

(30/05, 02 E 03/06)

## **REGULAMENTO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ARTESANATO E DIVERSÃO DA FESTA JUNINA - NHÔ TONICO 2009**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições de seu cargo, **ESTABELECE**:

**Artigo 1º** - Fica restrita a participação às Instituições Religiosas, Culturais ou Sociais sem fins lucrativos, Projetos Sociais da Secretaria Municipal da Inclusão Social e Cidadania e artesãos credenciados nas Feiras de Artes, Artesanato e Antiguidades da Secretaria de Cultura para participar da Praça de Alimentação, Artesanato e Diversão do evento “Festa Junina 2009 – NHÔ TONICO”.

**Parágrafo primeiro** – Ficam estipuladas 100 barracas divididas da seguinte forma:

- a) 20 tendas 2 x 2 para artesanato (feirantes credenciados nas feiras da Cultura)
- b) 20 tendas 3 x 3 para artesanato (entidades e projetos)
- c) 18 tendas 3 x 3 para jogos e brincadeiras (entidades e projetos)
- d) 42 tendas 3 x 3 para alimentação e bebidas (entidades e projetos)

**Parágrafo segundo** – Ficam estipuladas 20 barracas para os Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda conforme lista abaixo:

- a) 08 tendas 3 x 3 para artesanato
- b) 04 tendas 3 x 3 para jogos e brincadeiras
- c) 08 tendas 3 x 3 para alimentação e bebidas

**Parágrafo terceiro** – Ficam estipuladas 60 barracas para as Entidades Religiosas, Sociais e Culturais sem fins lucrativos conforme lista abaixo:

- a) 12 tendas 3 x 3 para artesanato
- b) 14 tendas 3 x 3 para jogos e brincadeiras
- c) 34 tendas 3 x 3 para alimentação e bebidas

**Parágrafo quarto** – Ficam estipuladas 20 barracas para os artesãos credenciados nas Feiras de Artes, Artesanato e Antiguidades da Secretaria de Cultura.

a) Os feirantes obrigatoriamente participarão de inscrição e sorteio para escolha dos contemplados, organizado e supervisionado pela Coordenadoria de Feiras da Secretaria de Cultura.

b) Os feirantes contemplados deverão se responsabilizar pela aquisição, montagem e desmontagem das suas tendas com medidas padrão de 2 x 2m.

**Artigo 2º** As Instituições necessariamente deverão cumprir a seguinte agenda que será pré requisito para a obtenção do certificado de participação:

**I - 09 de junho** – Palestra da Secretaria Municipal de Saúde (VISA) sobre preparo e manipulação de alimentos e divulgação das regras para trabalho na área oficial do evento, que realizar-se-á às 14:00 horas no Auditório da Estação Cultura. Retirada dos Certificados de Participação especial na Estação Cultura.

**Artigo 3º** - A Instituição deverá trabalhar apenas e tão somente na tenda específica destinada à área de alimentação, artesanato ou diversão determinada pela Comissão Organizadora.

**Artigo 4º** - Independentemente do tipo de equipamento utilizado, o mesmo deverá ficar sob a tenda a ser instalada pela Comissão Organizadora, que terá iluminação própria (01 ponto de luz), 1 (um) ponto de energia 110 w e 01 (um) ponto de energia 220 w para uso de eletrodoméstico de pequeno porte, tais como liquidificador, ou equipamento similar. A utilização de Freezes é proibida. Para a utilização de forno elétrico, aquecedor de água, chapa elétrica, fritadeira elétrica e estufa deverão possuir autorização da Comissão Organizadora. Não é permitido o uso de extensões e benjamins. O uso inadequado ensejará no desligamento do ponto de energia pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único** - A eventual substituição de lâmpada queimada, danificada ou subtraída da respectiva tenda deverá ser providenciada pela própria Instituição que estiver alojada sob a mesma, sem ônus para a Comissão Organizadora.

**Artigo 5º** - Todos os voluntários ou funcionários das Instituições deverão utilizar vestimentas juninas. O não cumprimento diário desta norma acarretará em 01 advertência à Instituição e a soma de 02 advertências ocasionará a cassação do Certificado de Participação.

**Parágrafo único** - Todas as Instituições autorizadas a trabalharem no evento receberão um Certificado de Participação que deverá ficar em local visível na tenda e apresentada à Comissão Organizadora sempre que solicitada.

**Artigo 6º** - As Instituições somente poderão comercializar, refrigerantes, cervejas, sucos e água fornecidas com exclusividade pela empresa patrocinadora de bebidas do evento, ficando terminantemente proibida a venda de bebidas que não sejam as do fornecedor oficial, mesmo que das mesmas marcas. Caso seja encontrado pela vistoria ou provida a entrada de bebidas não comercializadas pelo fornecedor oficial o material será apreendido e somente retirado no último dia do evento além de receber a penalidade de 01 advertência. No caso de reincidência ocasionará a cassação do Certificado de Participação.

**Parágrafo primeiro** - A aquisição das referidas bebidas e gelo será feita diretamente

pela Instituição junto ao patrocinador oficial que definirá a forma de fornecimento e pagamento, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer responsabilidade relativa a esses entendimentos comerciais.

**Parágrafo segundo** - Será terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, ficando o infrator sujeito ao cancelamento do Certificado de Participação durante todos os dias do evento e as normas legais, devendo, inclusive, responsabilizar-se civil e criminalmente por eventual descumprimento.

**Parágrafo terceiro** - Será terminantemente proibida a comercialização de outras bebidas alcoólicas que não sejam cervejas. Somente as Instituições devidamente autorizadas pela Comissão Organizadora poderão comercializar vinho quente e quentão.

**Artigo 7º** - A comercialização de alimentos sofrerá fiscalização pela Vigilância Sanitária que, a qualquer momento, poderá interditar o trabalho das Instituições que estiverem em desacordo com as normas de higiene ou que desrespeitem as regras estabelecidas para a comercialização no local. A cada advertência da fiscalização somará pontos para a cassação do Certificado de Participação.

**Parágrafo único** - Fica vedada à Instituição comercializar qualquer outro produto diverso daquele devidamente autorizado pela comissão organizadora, sob pena de advertência e na reincidência o cancelamento de participação durante todos os dias do evento e eventos posteriores direcionados às instituições.

**Artigo 8º** - O abastecimento da área de alimentação deverá ser realizado até 17:30 horas nos dias de semana e até as 15:30 horas aos finais de semana, salvo alterações da Comissão Organizadora, sendo que após esse horário não mais será permitida a permanência de nenhum tipo de veículo no local, com exceção dos veículos automotores de pequeno porte, tipo Dobloo, Van e similares que forem utilizados para o comércio dos produtos autorizados e que deverão estar estacionados sob as tendas e com as devidas autorizações.

**Parágrafo primeiro** - Durante o período em que a área do evento estiver aberta para o público, não será permitido o estacionamento ou trânsito de veículos dentro do perímetro do evento, ficando o infrator sujeito a multas e guinchamento do veículo pelas autoridades de trânsito competente e advertência pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo segundo** - A Comissão Organizadora implantará uma entrada específica para o acesso dos credenciados e seus equipamentos ao local do evento, sendo que por ocasião da entrada deverá ser apresentada a respectiva credencial do veículo que será procedida de uma fiscalização de segurança, objetivando impedir a entrada de bebidas em geral e/ou armas no recinto.

**Parágrafo terceiro** - A Comissão Organizadora fornecerá somente uma credencial de veículo para cada instituição participante não sendo possível a troca do veículo vinculado à festa.

**Artigo 9º** - Cada entidade deverá providenciar e manter junto ao seu equipamento lixeiras com sacos de lixo adequados, os quais deverão ser diariamente recolhidos e encaminhados até o local previamente definido, sempre que estiverem cheios e/ou no final de cada evento. Deverá ser realizada, de forma constante, e durante todos os dias de eventos a limpeza ao redor do local em que estiver instalada cada tenda.

**Artigo 10º** - A infra-estrutura do evento disponibilizará torneiras de água potável coletivas para higiene de utensílios domésticos, ficando terminantemente proibido a utilização destas torneiras para banhos ou para lavagem de equipamentos pesados tais como fogões, chapas quentes, ou equipamentos similares.

**Parágrafo único** - Fica autorizado o acondicionamento de água em galões de no máximo 20 litros junto às tendas, para o uso interno, ficando vedada a comercialização deste produto.

**Artigo 11º** - A utilização de fogões e/ou outros equipamentos que produzam fogo devem seguir as determinações do Corpo de Bombeiros e serão fiscalizadas pela Brigada de Incêndios, sendo que o descumprimento de qualquer norma acarretará a imediata suspensão do uso do equipamento e a reincidência acarretará na cassação do Certificado de Participação.

**Parágrafo primeiro** – Todas as barracas de comércio de alimentação que utilizarem fogo, deverão possuir 01 extintor próprio pronto para utilização se necessário.

**Parágrafo segundo** – Todas as mangueiras para chapas e fogões a gás deverão ser apropriadas, seguindo as normas do Corpo de Bombeiro (mangueiras de malha metálica).

**Artigo 12º** - A Comissão Organizadora da Festa Junina 2009, assim como a Prefeitura Municipal de Campinas através dos seus órgãos ou secretarias não terão quaisquer responsabilidades em relação a eventuais danos ou subtração dos equipamentos ou produtos que forem utilizados durante o evento.

**Artigo 13º** - A Instituição que abandonar o local de trabalho no decorrer do evento ou deixar de comparecer em qualquer dia do evento, sem motivo justificável ou não aceito pela Comissão Organizadora, perderá o direito de trabalhar nos demais dias, ficando a Comissão Organizadora autorizada a substituí-la por outra Instituição, sem qualquer direito a indenização.

**Artigo 14º** - A Instituição que perder o direito de trabalhar no evento por qualquer motivo, ficará obrigado a entregar imediatamente à Comissão Organizadora, todas as credenciais que estiver em seu poder.

**Parágrafo primeiro** – Como penalidade a Instituição ficará privada da participação em 01 (uma) próxima festa de mesma natureza realizada pela Prefeitura de Campinas.

**Parágrafo segundo** – Todos os comerciantes, sejam Instituições, feirantes ou participantes de Projetos Sociais que acumularem 02 advertências receberão a mesma penalidade acima.

**Artigo 15º** - Todas as Instituições serão responsáveis pela decoração típica interna e externa das suas tendas. O não cumprimento diário desta norma acarretará em 01 advertência à Instituição e a soma de 02 advertências ocasionará a cassação do Certificado de Participação.

**Parágrafo único** – Ficará a cargo das próprias barracas a providência, montagem, desmontagem e armazenamento de cadeiras e mesas para seus clientes que poderão ser instaladas ao redor das tendas conforme orientação da Comissão Organizadora.

**Artigo 16º** - Todas as entidades estarão concorrendo a melhor decoração típica. A entidade vencedora receberá premiação.

**Artigo 17º** - A permissão do uso do solo público para o evento denominado “Festa Junina – Nhô Tônico 2009”, será autorizada através de Certificado de Participação, ficando estabelecido as seguintes categorias:

CATEGORIA	QUANTIDADE
CHURRASCO	06
CACHORRO QUENTE	05
PIZZA	03
PASTEL	05
COMIDAS NORDESTINAS (TAPIOCA, ACARAJÉ, ETC)	05
FRANGO A PASSARINHO, FRANGO ASSADO, ESPETO DE FRANGO EMPANADO	02
LANCHE (PERNIL, X-BURGUER, CALABRASA, ETC)	04
MILHO COZIDO E DERIVADOS	04
BEBIDAS QUENTES (QUENTÃO, VINHO QUENTE, CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ)	03
CREPES, CHURROS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE	03
BATATA FRITA, MANDIOCA FRITA, POLENTA FRITA	03
DOCES (TRUFAS, MAÇA DO AMOR, FRUTAS NO PALITO, FOUNDI, BOLOS, SORVETES, COMPOTAS	04
DOCES CASEIROS (PAÇOCA, PÉ-DE-MOLEQUE, DOCE DE BATATA, DE ABOBORA, ARROZ DOCE, ETC	02
SALGADOS (FRITOS, ASSADOS, CUSCUZ, TORTAS)	03
PESCARIA	02
BINGO	01
BOCA DO PALHAÇO	02
TIRO AO ALVO	02
CORREIO ELEGANTE (SEM TENDA)	03
ARGOLA	02
BOLA DE GUDE	02
CADEIA	01
TOURO MECÂNICO (SEM TENDA)	01
BALÃO PULA PULA (SEM TENDA)	01
PISCINA DE BOLINHA (SEM TENDA)	01
ARTESANATO	16
ARTESANATO DOS FEIRANTES	20
TOTAL	100

**Artigo 18º** – As inscrições deverão ser realizadas na Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, entre os dias 01 e 05 de junho de 2009 das 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, junto a Comissão Organizadora.

**Parágrafo primeiro** – As instituições Religiosas, Sociais ou Culturais deverão estar munidas de Carta de Solicitação assinada pelo Presidente ou representante oficial da instituição, em papel timbrado, conforme Anexo 1.

**Parágrafo segundo** – No caso das instituições Católicas a Carta de Solicitação deverá vir preenchida e assinada pela Cúria Metropolitana. Somente será aceita 01 inscrição de cada igreja, não podendo se inscrever as comunidades células das igrejas mães.

**Parágrafo terceiro** – Deverá ser entregue envelope tamanho ofício contendo 01 via da certidão do CNPJ da instituição, cópia da última Ata de reunião, cópia da Ata de posse da diretoria vigente.

**Parágrafo quarto** – Formulário de categorias de comercialização conforme Anexo 2, assinada pelo representante oficial da instituição.

**Artigo 19º** – Caso haja maior número de inscritos do que vagas disponíveis para cada categoria, realizaremos sorteio de contemplação para o preenchimento da vaga no dia 08 de junho de 2009 na Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, às 14h00 no Auditório.

**Parágrafo único** – O não comparecimento no sorteio será considerado como desistência para a vaga não cabendo recurso posterior.

Maiores informações poderão ser obtidas com Márcia Jardim pelo telefone 2116-0505 ou 3029-2247.

Campinas, 26 de maio de 2009

**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Cultura

### MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO

(*Papel Timbrado da Entidade*)

À  
Comissão Organizadora  
Festa Junina NHÔ TONICO 2009  
Eu, (**nome do presidente da Entidade ou responsável**) \_\_\_\_\_, no atual cargo de (**cargo exercido na Entidade**), telefone de contato (**de preferência celular**), solicito a contemplação da instituição (**nome completo da Entidade**), CNPJ (**número completo**), localizado à (**endereço completo**), no rol das barracas de comercialização de culinária, artesanato e brincadeiras da Festa Junina NHÔ TONICO 2009 que acontecerá nos dias 17, 18, 19, 20 21, 24, 25, 26, 27e 28 de junho na Praça Arautos da Paz. Informo que estamos enviando anexa a listagem de voluntários que trabalharão dentro das barracas com o nome do responsável geral dentro da tenda, bem como a placas e modelo de 01 veículo a ser credenciado para o estacionamento especial e cópia do CNPJ da Instituição.

Declaro estar ciente e de total acordo com o Regulamento da Festa.  
Campinas, 01 de junho de 2008.

Responsável pela Instituição  
Nome Completo e Cargo  
Telefone para contato imediato

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

(*Papel Timbrado da Entidade*)

À  
Comissão Organizadora  
Festa Junina NHÔ TONICO 2009  
A Entidade \_\_\_\_\_ nomeia o Sr. \_\_\_\_\_ responsável pela barraca durante os dias da festividade da Festa Junina Nhô Tônico - 2009, autorizado por responder pela Entidade à Comissão Organizadora:  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
Função do responsável na Entidade: \_\_\_\_\_  
**Listagem dos voluntários:**  
**Nome/RG**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Campinas, 01 de junho de 2009

Responsável pela Instituição  
Nome Completo e Cargo

### MODELO DE CARTA DE ESCOLHA DE CATEGORIAS

(*Papel Timbrado da Entidade*)

À  
Comissão Organizadora  
Festa Junina NHÔ TONICO 2009  
A Entidade \_\_\_\_\_ escolhe para comercialização na Festa Junina Nhô Tônico – 2009 as três categorias abaixo, assinaladas conforme grau de prioridade 01, 02 e 03. As categorias que excederem a quantidade de inscritos na primeira prioridade serão sorteados para a contemplação dos mesmos. Após a escolha da primeira prioridade de cada categoria serão sorteados entre as demais prioridades o preenchimento das vagas ainda não ocupadas.  
Não serão abertas demais vagas de categorias, mesmo que ocorra maior número de inscritos do que vagas disponíveis, salvo em caso de aprovação da Comissão Organizadora.  
O não comparecimento da Entidade no sorteio que acontecerá no dia 08 de junho no Auditório da Estação Cultura às 14h00 acarretará no cancelamento da inscrição por desistência, não cabendo recurso.

CATEGORIA	QUANT.	ESCOLHA DA ENTIDADE
CHURRASCO	06	
CACHORRO QUENTE	05	
PIZZA	03	
PASTEL	05	
COMIDAS NORDESTINAS (TAPIOCA, ACARAJÉ, ETC)	05	
FRANGO A PASSARINHO, FRANGO ASSADO, ESPETO DE FRANGO EMPANADO	02	
LANCHE (PERNIL, X-BURGUER, CALABRASA, ETC)	04	
MILHO COZIDO E DERIVADOS	04	
BEBIDAS QUENTES (QUENTÃO, VINHO QUENTE, CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ)	05	
CREPES, CHURROS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE	03	
BATATA FRITA, MANDIOCA FRITA, POLENTA FRITA	03	
DOCES (TRUFAS, MAÇA DO AMOR, FRUTAS NO PALITO, FOUNDI, BOLOS, SORVETES, COMPOTAS	04	
DOCES CASEIROS (PAÇOCA, PÉ-DE-MOLEQUE, DOCE DE BATATA, DE ABOBORA, ARROZ DOCE, ETC	02	
SALGADOS (FRITOS, ASSADOS, CUSCUZ, TORTAS)	03	
PESCARIA	02	
BINGO	01	
BOCA DO PALHAÇO	02	
TIRO AO ALVO	02	
CORREIO ELEGANTE (SEM TENDA)	03	
ARGOLA	02	
BOLA DE GUDE	02	
CADEIA	01	
TOURO MECÂNICO (SEM TENDA)	01	
BALÃO PULA PULA (SEM TENDA)	01	
PISCINA DE BOLINHA (SEM TENDA)	01	
ARTESANATO	16	
ARTESANATO DOS FEIRANTES	20	

Campinas, 1 de junho de 2009

Responsável pela Instituição  
Nome Completo e Cargo  
Telefone para contato imediato  
(30/05, 02 E 03/06)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº 17/2009

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME Nº 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno Nº 03/2009 da EMEF CAIC “Prof. Zeferino Vaz”, encaminhado pela Unidade Educacional à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica regularizada a vida escolar, referente aos estudos de 3º Termo, do aluno Fabrício Cardoso, RG 42.446.625-9, da EMEF CAIC “Prof. Zeferino Vaz”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 1º de junho de 2009.

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

EM 1º DE JUNHO DE 2009.

**Ofício:** 004/2004 - **Pregão Presencial:** 01/2004 - **Memorando:** 10/2009

**Objeto:** Prorrogação do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços por 60 (sessenta) dias

Diante dos elementos que constam dos autos, bem como dos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, que indicam a ausência de impedimentos legais, com fundamento no Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a empresa INTERLOC TRANSPORTES LTDA. - EPP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04/06/2009;

2. A despesa correspondente, no valor total de R\$ 6.222,27 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.

À Assessoria Jurídica para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DECISÕES DA SESSÃO DE 28/05/2009

#### Protocolo nº. 2007/10/57590

Recurso Voluntário – Protocolo nº. 08/10/46917

Recorrente: Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo Supero

Assunto: ISSQN - AIIM nº. 0934/2007

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

DECISÃO: Julgamento suspenso em razão de pedido de vista formulado pelo Relator Dagoberto Silvério da Silva, na sessão de 15/05/2009.

#### Protocolo nº. 2005/10/45861

Recurso Voluntário – Protocolo nº. 2007/10/22037

Recorrente: PG Comunicação Art e Publicidade Ltda.

Assunto: ISSQN – AIIM nº. 662/2005

Relatora: Regina Helena Costella

DECISÃO: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, para manter na íntegra a decisão de primeira instância, pela incoerência de decadência do lançamento relativo ao mês de agosto de 2.000 e por restar demonstrado que os serviços foram prestados pelo estabelecimento mantido pelo contribuinte no município de Campinas, onde é devido o imposto nos termos da Lei 8.230/94 e posteriores. Declarou-se impedido de votar por motivos regimentais o relator Dagoberto Silvério da Silva.

#### Protocolo nº. 2005/10/45862

Recurso Voluntário nº. 2007/10/22036

Recorrente: PG Comunicação Art e Publicidade Ltda.

Assunto ISSQN – AIIM 663/2005

Relatora: Regina Helena Costella

DECISÃO: Por unanimidade conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, para manter na íntegra a decisão de primeira instância, pois, restou demonstrado que os serviços foram prestados pelo estabelecimento mantido pelo contribuinte no município de Campinas, e que a Recorrente não apresentou comprovação das despesas deduzidas da base de cálculo do imposto que se enquadrasse no disposto da Instrução Normativa nº. 002/2004. Tendo em vista indícios de que os valores tributados pelo AIIM não correspondem à base de cálculo prevista no art. 21, § 1º., da Lei 11.829/2003, os autos deverão retornar à Primeira Instância Administrativa para analisar a necessidade de se efetuar revisão de ofício para, se for o caso, efetuar lançamento complementar, observado o prazo do artigo 173, inciso I, do CTN. Declarou-se impedido de votar, por motivos regimentais o relator Dagoberto Silvério da Silva.

#### Protocolo nº. 2005/10/45865

Recurso Voluntário: Protocolo nº. 2007/10/22038

Recorrente: PG Comunicação Art e Publicidade Ltda.

Assunto: ISSQN – AIIM Nº. 275/2005

Relatora: Regina Helena Costella

DECISÃO: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário para manter na íntegra a decisão de primeira instância, pela incoerência de decadência do lançamento relativo ao mês de agosto de 2.000 e tendo em vista que restou demonstrado que os serviços foram prestados pelo estabelecimento mantido pelo contribuinte no município de Campinas, onde é devido o imposto e consequentemente as multas punitivas, já reduzidas pela decisão recorrida pelo advento da Lei 12.392/05 que impõe penalidade menos severa. Declarou-se impedido de votar por motivos regimentais o relator Dagoberto Silvério da Silva.

#### Protocolo nº. 200/10/44245

Recurso de Ofício – Protocolo nº. 2007/10/22473

Interessada: Construtora Colméia Ltda.

Assunto – ISSQN – Responsabilidade Solidária – Notificação nº. 220.004.481

Relator: Fernando José Santos de Oliveira

DECISÃO: Por unanimidade conhecido e negado provimento ao recurso de ofício para manter na íntegra a decisão de primeira instância que acolheu corretamente os documentos apresentados para fins de dedução da base de cálculo do imposto.

**FLAVIO ANTONIO BAPTISTA**  
Presidente da 3ª. Câmara

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 29/05/2009

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2009

#### APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU, relativamente ao exercício de 2009**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
09/10/12834	GALDINO VENANCIO DE ANDRADE FILHO	02-042072256
09/10/12497	ARLINDO JOSE PEDRO	02-006357000
09/10/12633	ORLANDO SANDER	02-011792850
09/10/12592	FRANCISCO NUNES BARBOSA	02-070859000
09/10/12577	JOSE MOURA H. MOREIRA	02-025557400
09/10/12163	NELSON GIAMPÀULI	02-011737200
09/10/12564	HENRIQUE EDGAR M. BATISTA	02-042098743
09/10/09119	JOSE CALACIO DA SILVA	02-047501800
09/10/09397	EDUARDO ARTERO FONTES NETO	02-042003839
09/10/09471	THEREZA MUNHOZ LOPES	02-042006689
09/10/09413	JOAO MANOEL DOS SANTOS	02-055063016
09/10/09419	JERONIMO DA SILVA AMARO	02-042971900
09/10/12194	JOSE LUIS PERISSINOTO	02-042038474
09/10/12200	MARIA HELENA BRUGNARA	02-029127366
09/10/12236	MARIA ANGELA DA CONCEICAO	02-042086405
09/10/12289	ARNALDO MARINHEIRO DE LIMA	02-042119138
09/10/12302	ISAAC ALVES BATISTA	02-045250900
09/10/12048	JUVENAL SEVERINO DE MOURA	02-046297800
09/10/12062	ROSANA APARECIDA C. SILVA	02-042040071
09/10/11651	REINALDO FRATA	02-090136195
09/10/11607	MAURICIO MOREIRA DA SILVA	02-044529400
09/10/11320	MARIA BRANDO DE CARVALHO	02-055043141
09/10/11932	NERY DIONISIO BASTOS	02-044651500
09/10/11242	JANDIRA SONSIN	3442.22.13,0750,06015
09/10/11943	PLINIO SCAVANINI	02-042085243
09/10/09364	MARIA S. ANTUNES C. BARRETO	02-038745000
09/10/08915	NAIR PADOVANI MASSAIOLI	02-011122300
09/10/11444	ETELVINA C. DO AMARAL	02-000346250
09/10/11372	RAFAEL S. DE OLIVEIRA	02-047891600
09/10/11257	JAIME LUIS GASPARONI	02-042095474
09/10/11237	JOSE ROMILDO DOS SANTOS	02-042010104
09/10/11753	ARILDO LOURENÇO DE MELO	02-041783900
09/10/11772	NANCY BERTONI	02-035806000
09/10/11726	JUVENAL CARVALHO	02-029826800
09/10/11817	PEDRO OLIVEIRA PINHEIRO	02-012014050
09/10/11822	MARIA G. DE JESUS TEODORO	02-042063667
09/10/07946	ANTONIO JUAN PEREZ ALEMANY	02-042057921
09/10/07895	DIRCEU ROCHA	02-042058597
09/10/09376	ANNA NADIR VEDOVELLO	02-011742900
09/10/08489	JUVENAL LUIZ DE MELO	02-042994000
09/10/08446	MARIA A. RODRIGUES SILVA	02-042144632
09/10/07513	JOSE FLORENTINO MOREIRA	02-044234600
09/10/07491	ALCIDES CREMONEZI	02-021599400
09/10/07468	ANTONIA TESSARI	02-002415100
09/10/11746	MARIA AP. FERRAZ CARPI	03-055025020
09/03/00154	ARLINDO BATISTA CASEMIRO	03-055051366
09/03/00153	FRANCISCA DE BRITO	02-047428100
09/03/00161	ILARIO CANTIERI PINOTTI	03-055020543
09/03/00543	SALVADOR LOPES GONÇALVES NETO	02-042138925
09/03/00547	IVETE DE LOURDES RESTANI	02-042106597
08/10/41556	LAIS DA MATTA ANTUNES	02-026966000

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Departamento de Receitas Imobiliárias  
DIRETOR

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

#### Protocolado: 2009/10/20787

#### Interessada: Marcio Thadeu Martins

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. S<sup>a</sup>, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo, a indicação do motivo do cancelamento da guia de recolhimento de ITBI 165373 e sua substituta, se for o caso.

**ESPEDITO SOARES DE BRITO**  
Auditor Fiscal Tributário – Matrícula 43.729-8

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

#### Protocolo nº 06/10/5938 anexado ao 05/10/39584

#### Interessado: Consima Incorporadora Construtora Ltda.

#### Assunto: Impugnação do AIIM nº. 630/2005

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei 13.104/2007, e à vista dos documentos anexados nos autos, e com base na decisão da J.R.T. publicada no DOM de 30/09/2008, que decidiu retornar o recurso à primeira instância para que fosse decidido como pedido de reconsideração, com base no parágrafo único do artigo 83 da lei 13.104/07, indefiro o pedido de reconsideração em nome de Consima Incorporadora Construtora Ltda., inscrito no CCM sob nº 33.388-3, relativo ao AIIM nº 630/2005, na condição de responsável pelo crédito tributário como tomador de serviços, tendo em vista que o contribuinte apresentou sua defesa ao AIIM nº 630/2005, conhecido em 10/08/2005, apenas em 05/10/2005, ou seja, fora do prazo de 30 dias previsto no artigo 37 da lei 11.109/01, contado na forma do artigo 23, III e 24 da lei 11.109/01, não sendo conhecido, portanto, conforme artigo 70, I da lei 11.109/01. Como a nova lei 13.104/2007 de 17/10/2007 prevê que não cabe mais recurso da decisão do não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração, e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento,



e que o motivo do não conhecimento foi a intempestividade, não tendo havido qualquer erro na sua aplicação, não há possibilidade de saneamento do requerimento. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**  
Diretor do DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 2009/10/16.142

Interessado: Fênix Laboratório de Análises Clínicas Ltda  
Assunto: Aproveitamento de crédito

Com fundamento no art. 56, da Lei municipal 13.104/2007, AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito tributário do exercício de 2006, recolhido por apuração mensal, até o limite de 3.450,00 UFICs, para extinguir os lançamentos de ofício dos exercícios de 2006 a 2008, no valor individual de 1.150,00 UFICs, que deverão ser lançados em função de determinação judicial

**LUCIANO FALLEIROS NUNES**  
Coordenador da CSCM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o sujeito passivo, na condição de responsável tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na legislação municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º, e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, o art. 14 – inciso II, e §1º, - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 – inciso IX todos da Lei Municipal nº. 11.829/03, o art. 2º, e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 14 – incisos II e V, art. 22, art. 27 – inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05 e a Resolução SMF nº. 001/08.

GUIA Nº.	PROTOCOLO Nº.	SUJEITO PASSIVO	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
006939/2009	04/11/3350	CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS	868,03
006940/2009	72545/00	CARLA BEATRIZ COLLARES BUZATO	11.811,59
006941/2009	23856/60	MARCELO SARTORI	300,84
006942/2009	33424/02	JOSE TARCISO MORI	3.071,49
006944/2009	37549/02	FERNANDA VARANI	9.726,00
006945/2009	04/11/11639	JOSE LUIZ NASCIMENTO UNGARI	2.840,27
006946/2009	19036/99	JOAO BATISTA DA SILVA	1.096,73
006947/2009	12710/68	JOSE HUMBERTO BARATO	1.023,47
006948/2009	04/11/169	CLAUDINEI VEDOVATO	5.949,07
006949/2009	03/11/6023	ELIZEU NUNES FOLGADO	5.368,67
006950/2009	04/11/4389	NELSON SIDNEI LOPES	1.760,18
006951/2009	04/11/6303	JOAO JOSE DA SILVA	5.604,83
006952/2009	15668/97	IANE ROSA CAMELO ELKATTER	896,69

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Coordenador da CSFM

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo n. 09/10/20598

Interessado: 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas

Assunto: Credenciamento ao Edital nº 01/2009

Fica deferido o credenciamento do 2º Serviço de Registro de Imóveis nos termos do Edital de Credenciamento de nº 01/2009, publicado em Diário Oficial do Município de 05/05/09.

Protocolado: 09/10/19308

Contribuinte: Atlântica Hotels International Brasil Ltda

CNPJ:02.223.966/0009-70

Inscrição Municipal: 68.464-3

Assunto: Adesão ao Fundo de Apoio ao Turismo Municipal

#### DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal 13.484/08 determino de ofício a redução da alíquota do ISSQN a 3% para o contribuinte acima identificado, tendo em vista sua adesão ao Fundo de Apoio ao Turismo Municipal na forma prevista nos artigos 1º, caput, e 2º, caput, da mesma Lei, observando-se o disposto no artigo 2º, § 3º do Decreto 16.611/09.

Ressalvo que o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação sanear pontos convalidáveis na inicial, sob pena de cancelamento retroativo do Benefício ora concedido.

Campinas, 29 de maio de 2009

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em 01 de Junho de 2.009.

Protocolo nº 08 / 10 / 38.385

Processo Administrativo nº 08 / 10 / 38.385

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Registro de Preços nº 228 / 08

Objeto: aquisição dos móveis necessários à implantação do projeto de adequação e padronização das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Campinas, de acordo com estudos e Lay-Outs disponibilizados pelo Departamento de Controle e Gestão – Secretaria Municipal de Administração.

Em face dos elementos constantes do presente processo administrativo e ao Disposto no Art 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor total de \$ 14.622,27 (quatorze mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).a favor da empresa CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA..

**PAULO MALLMANN**  
Secretário Municipal de Finanças

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Prot. 2001/89/1530 - Dalzisa de Oliveira

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de baixa da parcela 11 do IPTU/TAXAS 1999, lançado para o código 02-042.115.388, tendo em vista que houve o pagamento do débito, caracterizando a perda de objeto. E ainda, determino o ARQUIVAMENTO deste protocolado, visto que as demais parcelas que figuram como o objeto do pedido já foram conciliadas no sistema de informações municipais - SIM.

Prot. 2002/0/11682 - Regina Massako Ito

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, determino o arquivamento do presente pedido de baixa da parcela 01 do IPTU/TAXAS 2001, lançado para o código 02-055074220, tendo em vista que houve o pagamento do tributo objeto da solicitação.

Prot. 2005/05/262 - Diogo Luiz Bacco

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, no valor total de 10.515,0262 UFIC, para a redução do débito referente aos exercícios fiscais 2005 a 2007, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 051.838.000 rec.02.

Prot. 2006/10/6869 - Antonio Edson T. da Fonseca

De acordo com o artigo 102, da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos, no valor total de 349.9914 UFIC para a quitação do débito relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2006 (350,0266 UFIC), do imóvel cadastrado no município sob nº. 3344.54.98.0367.00000.

Prot. 2006/10/9992 - Fernando José Espósito

Com base no art. 87 da Lei 13.104/2007, retifico o despacho constante às fls. 19 do presente processo, publicado no D.O.M. em 28/08/2008, verificada sua irregularidade, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde consta: De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados no valor total de 1.301,2287 UFIC, na redução do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 07/11 e redução da parcela 08/11, e quitação do débito referente ao (I.P.T.U.), exercício fiscal 2006 (691,3808 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº.4312.42.12.0957.01 001. Leia-se: De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados no valor total de 1.319,0722 UFIC, na redução do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 07/11 e redução da parcela 08/11, e quitação do débito referente ao (I.P.T.U.), exercício fiscal 2006 (691,3808 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº.4312.42.12.0957.01001.

Prot. 2006/10/11428 - Antonio Jairo de Almeida

De acordo com o artigo 102, da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos, no valor total de 4.510,8802 UFIC para a quitação do débito relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2006 (4.510,9460 UFIC), do imóvel cadastrado no município sob nº. 3423.14.94.0143.01001.

Prot. 2007/10/13161 - Hideo Kuruiva

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de procuração do proprietário do imóvel cadastrado na Prefeitura de Campinas como Aldo Pessagno, além de cópia de CPF e RG tanto do outorgante como do outorgado, para os imóveis codificados sob nºs 5122.41.02.0448.00000 e 5122.41.02.0460.00000. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo – Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes dos artigos 83, II e 63, §2º da Lei 13.104/2007.

Prot. 2007/10/13545 - Sandra Elvira Relvas Bartilotti

De acordo com o artigo 102, §2 da Lei Municipal 13.104/2007, AUTORIZO a restituição do crédito tributário oriundo do recolhimento do depósito administrativo relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2006, para o imóvel cadastrado no município sob nº. 037.686.500 rec.02, no valor de 480,4156 UFIC, em nome da requerente Sandra Elvira Relvas Bartilotti.

Prot. 2007/10/8466 - Joana Braga de Aquino Rodrigues

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a compensação do crédito proveniente do valor recolhido para a parcela 11/11 do IPTU/Taxas do exercício 2005, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3251.44.29.0004.01001, para quitação da parcela 10/11 do IPTU/Taxas 2005, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3431.13.42.0092.00000, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Prot. 2007/10/18834 - Marco Antonio de Moraes Barros

Relativo à solicitação de conversão em renda do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2007, para o imóvel cadastrado no município sob nº. 3162.43.085.0690.01001, informamos que os depósitos administrativos já foram aproveitados na remissão do ano de 2007 para as unidades autônomas originadas do desmembramento do referido imóvel, através do protocolo nº.2006/10/10298. Arquite-se o protocolado nos termos do artigo 90 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2007/10/18835 - Marco Antonio de Moraes Barros

Relativo à solicitação de conversão em renda do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2007, para o imóvel cadastrado no município sob nº. 3162.43.85.0001.01001, informamos que os depósitos administrativos já foram aproveitados na remissão do ano de 2007 para as unidades autônomas originadas do desmembramento do referido

imóvel, através do protocolo nº.2006/10/10298. Arquive-se o protocolado nos termos do artigo 90 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2007/10/20827 - Oswaldo Biagini**

Relativo à solicitação de conversão em renda do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercícios fiscais 2005 e 2006, para o imóvel cadastrado no município sob nº. 3263.52.07.2618.01001, informamos que os depósitos administrativos já foram aproveitados na reemissão retroativa aos anos de 2005 e 2006 que ocorreu em Julho/2007, através do protocolo nº.2005/10/07216. Arquive-se o protocolado nos termos do artigo 90 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2007/10/26403 - Marcello Botasso**

Relativo à solicitação de conversão em renda do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercícios fiscais 2005 e 2006, para o imóvel cadastrado no município sob nº. 3263.43.49.0271.01001, informamos que os depósitos administrativos já foram aproveitados no recálculo retroativo X-1000 dos exercícios de 2004 a 2006 providenciado para o ano de 2009. Arquive-se o protocolado nos termos do artigo 90 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2007/10/26481 - Sérgio Bagatin ME**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de restituição dos valores recolhidos para o Acordo nº 106796/2005, referente ao Auto de Lançamento, por perda do objeto do pedido, haja vista que a compensação de valores, bem como o cancelamento do Acordo, foi providenciada através do protocolo nº 2005/10/65332 e anexo 2006/10/50742.

**Prot. 2007/10/34136 - Alexandre Morette de Souza**

Baseado na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de restituição do valor recolhido para a cota única do segundo lançamento de IPTU/Taxas do exercício fiscal 2005, referente ao imóvel codificado sob nº 3414.22.49.0036.01031, por perda do objeto do pedido, haja vista que o crédito foi aproveitado na ocasião do lançamento do IPTU/Taxas do exercício 2006.

**Prot. 2007/10/34781 - João Batista dos Santos Soares**

Baseado na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas do exercício fiscal 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3412.31.62.0735.01001, por perda do objeto do pedido, haja vista que a compensação de valores foi providenciada através do protocolo nº 2003/10/10181.

**Prot. 2007/10/35556 - Graziela Maria Camello de Sá**

Baseado na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação dos valores recolhidos para a primeira emissão do IPTU/Taxas do exercício fiscal 2005, referente aos imóveis codificados sob nºs 3421.43.75.0502.01005 e 3421.43.75.0502.01107, por perda do objeto do pedido, haja vista que o crédito foi aproveitado através dos protocolos nºs 2008/03/06065 e 2008/03/05306.

**Prot. 2007/10/35650 - Jurandy Ferreira Palma**

Baseado na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de alocação do valor recolhido em duplicidade para a parcela 02/11 do IPTU/Taxas do exercício fiscal 2004, referente ao imóvel codificado sob nº 3362.23.14.0144.01001, por perda do objeto do pedido, haja vista que o crédito foi aproveitado para quitação da parcela 01/11 do IPTU/Taxas do exercício 2004 através do protocolo nº 2008/03/06485.

**Prot. 2007/10/57282 - André Marques Junior**

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, no valor total de 2.582.4541 UFIC, para a redução do débito referente à emissão Maio/2008 pela quitação das parcelas 12/36 a 17/36 e redução da parcela 18/36, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3414.62.76.0138.01001.

**Prot. 2008/10/683 - Jessé Ricardo Rodrigues**

Determino o cancelamento do Acordo nº 039517/2003 e autorizo a compensação do crédito apurado de 25,0960 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para a parcela 01/29 do Acordo nº 039517/2003, referente ao IPTU/Taxas do exercício 2001, lançado como cobrança retroativa em 2002, referente ao imóvel codificado sob nº 5124.51.20.0121.00000, com os débitos existentes para o imóvel; com base nos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Autorizo também o cancelamento do acordo nº 163576/2006. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/886 - Maria da Glória Yamasaki Centofanti**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 159,6501 UFICs, decorrente do valor recolhido para as parcelas 09/11 a 11/11 do IPTU/Taxas – emissão janeiro/2005 - cancelada, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3232.12.35.0312.01001, cujos valores não foram aproveitados na reemissão ocorrida em dezembro/2005, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO A COMPARECER à sala de compensação, localizada no atendimento do Porta Aberta sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2008/10/1077 - Vilma Aparecida da Silva**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 52,1183 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 01/11 do IPTU/Taxas do exercício fiscal 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3261.31.55.0667.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/1215 - Eduardo D'Ambrosio Fernandes**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 105,1905 UFIC's, decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2007, emissão 01/2007, e não deduzido no carnê de reemissão emitido em 06/2007, referente ao imóvel codificado sob nº 4154.13.14.0059.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/1896 - Regina Aparecida Paganoti de Paula**

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, INDEFIRO o pedido de restituição do crédito tributário referente ao recolhimento do IPTU/Taxas exercício fiscal 2002, relativo ao imóvel codificado sob nº 3322.34.92.0250.01001, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

**Prot. 2008/10/2217 - João Mario Guerreiro**

Com base na manifestação do setor competente, que acato, INDEFIRO a solicitação de restituição de juros e correção monetária incidentes sobre o débito dos Acordos nºs 207414/2007, 207424/2007 e 207423/2007, referentes ao Auto de Lançamento e Honorários Advocáticos em nome do interessado, tendo em vista que os acréscimos legais estão previstos nos casos de inadimplência do pagamento após seu vencimento, conforme o artigo 10 da Lei Municipal nº 12.838/2007, além da atualização monetária conforme Lei Municipal nº 11.097/2001.

**Prot. 2008/10/2297 - Cleide Aparecida Balestri**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 404,6518 UFIC's, decorrente do valor recolhido em duplicidade para as parcelas 02/11 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício fiscal 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3443.21.27.1229.04043; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/2429 - Leonardo Lucon Lovato**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 1.332,5328 UFIC's, decorrente do valor recolhido para as parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas dos exercícios fiscais 2000 e 2001, lançados em cobrança retroativa no exercício 2007 sem a compensação de valores, referente ao imóvel codificado sob nº 3443.21.27.1229.04042; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/2598 - Neusa Maria Tavares Levy**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 386,7687 UFIC's, decorrente do valor recolhido para as parcelas 09/11 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício fiscal 2005, primeira emissão e posterior à reemissão ocorrida em Setembro/2005, referente ao imóvel codificado sob nº 3234.22.61.0268.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/2600 - Érika Cristina Held**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 120,2003 UFICs, decorrente dos valores recolhidos em duplicidade para as parcelas 07/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas – exercício 2006, relativo ao imóvel codificado sob o nº 3423.62.40.0092.01013, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/2862 - Valentina Benedita Zuza Ferreira**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 118,3660 UFICs, decorrente dos valores recolhidos em duplicidade para as parcelas 20, 21 e 22 do Acordo nº. 82211/2005 (IPTU/Taxas 2004) e parcela 26 do Acordo nº. 69194/2004 (IPTU/Taxas 2002), relativas ao imóvel codificado sob o nº. 3411.54.49.0117.00000, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e



16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2008/10/3273 - Cleusa Maria Fernandes Correa**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 185,0794 UFICs, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 4311.52.73.0461.00000, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2008/10/3409 - Wanderléia de Cássia Ferreira**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 94,9996 UFICs, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela 06/6 do carnê de ISSQN Ofício – exercício 2003, relativo à inscrição municipal nº. 11.962-8, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/3749 - Maria José Gonçalves da Silva**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 136,2830 UFICs, provenientes dos valores recolhidos indevidamente para as parcelas 19/40 a 23/40 do acordo nº 123583/2005, correspondente aos honorários advocatícios do acordo judicial nº 123581/2005-pavimentação, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica a interessada NOTIFICADA a entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 03(três) dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 17h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/4107 - Gilberto Rodrigues de Oliveira**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 57,4042 UFICs, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela 06/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2007, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3252.63.98.0561.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2008/10/4564 - Márcio Luiz Sanches Marcho**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 46,8295 UFICs, decorrente do recolhimento efetuado para a parcela 02/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3431.51.47.0337.00000, tendo em vista que o valor equivalente a esta parcela foi incluído no parcelamento nº. 130449/2006, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/4608 - Santander Banespa**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 78,0095 UFICs, proveniente do recolhimento efetuado a maior para a parcela 23/60 do Acordo nº 102230/2005, referente ao IPTU/Taxas 2000; para quitação da parcela 01/60 do mesmo acordo, relativo ao imóvel codificado sob nº 3423.11.50.0203.01047, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/4735 - Aparecido Manoel Cassiano**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 48,8749 UFICs, decorrente do valor recolhido para as parcelas 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas do exercício fiscal 2007, primeira emissão e posterior à reemissão ocorrida em Novembro/2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3411.41.58.0109.00000; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/5044 - Fernando Rossi Jacobucci**

Considerando a decisão de cancelamento de IPTU para os imóveis do loteamento denominado “Morada das Nascentes”, publicada em Diário Oficial do Município de 18/09/2007, através do protocolo nº 02/10/0342, AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 847,1350 UFICs, decorrente do valor recolhido para o IPTU dos exercícios fiscais 2004, 2005, 2006 (através do Acordo nº 182748/2006) e 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 4321.21.28.0410.00000; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/5124 - João Sérgio Leandro**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 116,1553 UFICs, decorrente do valor recolhido para as parcelas 10/22 a 13/22 do Acordo nº 157319/2006, referente ao IPTU/Taxas dos exercícios fiscais 2003, 2004 e 2005, renegociadas através do Acordo nº 218601/2007, relativo ao imóvel codificado sob nº 3233.32.44.0346.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/5571 - Maria José Zamagna Urdangarin**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 3.033,0004 UFICs, oriundo do valor pago em duplicidade para as parcelas 04/11, 05/11 e 11/11 do IPTU/Taxas do exercício 2002, além de emolumentos e honorários advocatícios, para o imóvel cadastrado sob nº 3264.42.88.0001.01013; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/2001. Quanto às custas do Estado, recolhidas pelo ajuizamento do IPTU/Taxas 2002, o interessado deve requerer junto à Secretaria de Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, a restituição do valor pago, que por sua vez, foi efetuado indevidamente.

**Prot. 2008/10/5800 - José Roberto Barreto**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 129,6953 UFICs, decorrente do valor recolhido para a parcela 10/11 do IPTU/Taxas do exercício fiscal 2007, do primeiro lançamento e paga após a reemissão do exercício ocorrida em Novembro/2007, relativo ao imóvel codificado sob nº 3263.63.83.0234.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/6176 - Rosilene Notário Montagner**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 796,8047 UFICs, decorrente do valor recolhido em duplicidade para as parcelas 01/11 a 10/11 do IPTU/Taxas do exercício fiscal 2006, referente ao imóvel codificado sob nº 3254.64.01.0652.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/7103 - Janaína Perez dos Santos**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 49,9119 UFICs, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 10/12 referente ao acordo Dívida Ativa nº 085929/2005 de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2004, relativo ao imóvel codificado sob nº 3362.62.87.0389.00000, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/7363 - Maria Valéria Silvestre**

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 611,5818 UFICs, proveniente dos recolhimentos efetuados para as parcelas 01/11 a 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – emissão janeiro/2007, cujos valores não foram aproveitados na reemissão ocorrida em junho/2007, relativa ao imóvel codificado sob o nº. 4312.51.62.0009.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/8678 - Eduardo Luiz Portella**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 74,5668 UFICs, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3232.52.62.0182.00000, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2008/10/9439 - Sonia Presa Caggiani Salzberg**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas dos exercícios fiscais 1999 a 2002, referentes ao imóvel codificado sob nº 3443.21.27.1229.04032, por perda do objeto do pedido, haja vista que a compensação de valores foi providenciada através do protocolo nº 1999/37480.

**Prot. 2008/10/14010 - Moacir Chueiri**

Nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado e análise do direito à compensação/restituição, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos: cópias dos comprovantes de pagamento dos documentos nºs. 47149727 e 47149728, relativos aos recolhimentos efetuados em duplicidade para as parcelas 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas 2007 e cópia

do RG e CPF do proprietário do imóvel. Para protocolização dos documentos solicitados, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Avenida Anchieta, nº. 200, Centro – térreo – Protocolo Geral no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo indicado e com todos os documentos solicitados, implicará no INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, § 2º e artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/14888 - Wanda Lacki Ribeiro**

Nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado e análise do direito à compensação/restituição, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos: cópia do RG e CPF da proprietária do imóvel codificado sob o nº. 3423.23.02.0080.01004. Para protocolização dos documentos solicitados, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Avenida Anchieta, nº. 200, Centro – térreo – Protocolo Geral no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo indicado e com todos os documentos solicitados, implicará no INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, § 2º e artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/16945 - Oswaldo Madeira**

Nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado e análise do direito à compensação/restituição, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos: cópia do RG e CPF do contribuinte. Para protocolização dos documentos solicitados, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Avenida Anchieta, nº. 200, Centro – térreo – Protocolo Geral no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo indicado e com todos os documentos solicitados, implicará no INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, § 2º e artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/17667 - Carlos Pólo Amador**

Nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado e análise do direito à compensação/restituição, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos: cópia do RG e CPF do contribuinte. Para protocolização dos documentos solicitados, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Avenida Anchieta, nº. 200, Centro – térreo – Protocolo Geral no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo indicado e com todos os documentos solicitados, implicará no INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, § 2º e artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/18980 - Associação Pierre Bonhomme**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de procuração do proprietário do imóvel ou documentos que qualifiquem o interessado perante a empresa, além de cópia do Contrato Social/Ata de Assembléia e CPF e RG tanto do outorgante como do outorgado. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo – Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes dos artigos 83, III e 63, §2º da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/19570 - Rosemeri Souza Nunes**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia de CPF e RG. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo – Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes dos artigos 83, II e 63, §2º da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/19941 - Carlos Eduardo Goes de Campos**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia de CPF e RG, além dos comprovantes de pagamento das parcelas 07 a 09/11 do IPTU/Taxas do exercício 2008 do imóvel codificado sob nº 3424.22.00.0138.01001. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo – Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes dos artigos 83, II e 63, §2º da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/23994 - Rodrigo Luciano Aguiar Valim**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de procuração do proprietário do imóvel ou documento de propriedade, cópias de CPF e RG tanto do outorgante quanto do outorgado e comprovante de pagamentos das parcelas 08/11 a 10/11 do IPTU/Taxas exercício 2007, para o imóvel codificado sob nº 3413.53.69.0248.01001. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas – Av. Anchieta, 200 Centro – Térreo – Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes dos artigos 13 e 63, §2º da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/33924 - Adalberto Faria Rodrigues de Melo**

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido, no valor total de 3.344,9358 UFIC para a redução do débito referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Responsabilidade Solidária, notificação nº. 3408/2007.

**Prot. 2008/10/42635 - Dalva Miranda Gomes**

Com base na manifestação dos setores competentes, que acato, INDEFIRO o presente pedido de conversão em renda de depósitos judiciais do I.P.T.U./Taxas, exercício fiscal 2000, para o imóvel cadastrado no município sob nº.055.085.210 rec.03, por não se enquadrar nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº.13.104/2007, tendo em vista que o processo judicial nº.1172/2000 ainda não possui decisão definitiva. Considera-

se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art.22, inciso III da mesma lei.

**Prot. 2008/10/46929 - Procuradoria Geral do Estado**

Com base nos elementos do presente processo, reconheço a emissão em duplicidade da guia de recolhimento de custas do Estado (GARE), referente ao IPTU/Taxas dos exercícios fiscais 1999 a 2002, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.058.948-02, processos judiciais nºs 515012/2003 (nº ordem 10835) – 1º Vara, 516642/2005 (nº ordem 14997) – 2º Vara e 505888/2006 (nº ordem 6510) – 1º Vara. O interessado deve requerer junto à Secretaria de Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, a restituição do valor pago, que por sua vez, foi efetuado indevidamente.

**Prot. 2008/10/48580 - Francisco Alves**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 54.1720 UFICs, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 02/60 do Acordo nº. 193582/2007 (IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2005 e 2006), relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3423.12.60.0243.01033, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO A COMPARECER à sala de compensação, localizada no atendimento do Porta Aberta sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2008/10/55534 - Silvina da Silva Veríssimo**

Nos moldes do artigo 42 da Lei 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de restituição dos valores recolhidos para o IPTU do exercício fiscal 2008, referente ao imóvel codificado sob nº 3423.31.72.0153.01001, tendo em vista que o contribuinte já possui o benefício parcial da isenção (desconto de 320 UFIC's) concedido através do protocolo nº 1999/80/14895 e portanto não houve recolhimento indevido.

**Prot. 2009/03/683 - Eurípedes de Lima Tavares**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 71.9732 Ufic's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2008, emitido em 01/2008, para quitação da(s) parcela(s) 01 e redução da(s) parcela(s) 02 do carnê de IPTU/Taxas 2008, emitido em 10/2008, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3232.12.48.0176.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/765 - José Marcos Hernandez**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 475,8641 UFIC's, proveniente dos valores recolhidos para as parcelas 01 a 33 do acordo nº. 144761/2006 (IPTU/Taxa de Coleta e Remoção do Lixo - exercícios 2003, 2004 e 2005) e do carnê IPTU/Taxas 2002, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3453.32.00.0402.01001, após dedução os valores utilizados para quitação total da reemissão ocorrida em 2008 (com cobrança retroativa da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo - exercícios 2002 a 2005) e do IPTU/Taxas 2009, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Determino ainda, o cancelamento do acordo nº. 144761/2006, conforme decisão do protocolo 2003/10/15583 e NOTIFICO O INTERESSADO A COMPARECER à sala de compensação, localizada no atendimento do Porta Aberta sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 08h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2009/03/780 - Antonia Maria Vielle de Souza**

Com base nos elementos constantes no presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 26,2587 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado para a parcela 03/11 do primeiro lançamento do IPTU/Taxas do exercício 2009; para quitação da parcela 01/11 e redução da parcela 02/11 para o valor de 16,3878 UFIC's do IPTU/Taxas do exercício 2009, segunda emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3432.64.56.0034.01001, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/783 - José Feitosa de Oliveira**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 18,0370 Ufic's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 03/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009 - emitido em 01/2009, para redução da(s) parcela(s) 01 do carnê de IPTU/Taxas 2009, emitido em 04/2009, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3443.42.04.0028.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/790 - Zilda Leite Mazzolini**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 38,7013 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado para a parcela 04/11 da primeira emissão do IPTU/Taxas 2009; para redução da cota única para o valor de 19,3493 UFIC's do IPTU/Taxas do exercício 2009, segunda emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 3443.41.52.0517.01001, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/793 - Mário Augusto Moretto**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 32,1079 Ufic's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009 - emitido em janeiro/2009, para redução da(s) parcela(s) 01/11 do carnê de IPTU/Taxas 2009, emitido em abril/2009, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3422.12.75.7071.01071, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/794 - Gilson Alvarenga de Oliveira**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 101,5035 UFIC's, para quitação da(s) parcela(s) 01 e redução da(s) parcela(s) 02 do carnê de IPTU/Taxas 2009, emitido em abril/2009, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3432.31.42.0473.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/796 - Valdir Anésio Nico**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 188,4058 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, emitido em 01/2006, sendo que 145,5728 UFIC's para quitação da(s) parcela(s) 01/08 a 08/08 do IPTU/Taxas – exercício 2006, emissão 11/2006, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3244.12.02.0201.00000 e, AUTORIZO a compensação do crédito residual no valor de 42,8330 UFIC's, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a partir de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 17h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2009/03/797 - Maria Ângela Bianconi Pereira**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 153,6963 UFIC's, proveniente do recolhimento da parcela 03/11 do IPTU/Taxas 2009 – primeira emissão cancelada, para quitação da(s) parcela(s) 01 e redução da(s) parcela(s) 02 do carnê de IPTU/Taxas 2009, emitido em abril/2009, relativo ao imóvel codificado sob nº. 4312.41.87.0476.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/3/2261 – Vânia Ribeiro**

Com base nos elementos do presente processo, nos artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e principalmente nas manifestações do D.C.C.A., às fls. 07 e 08, que acolho, DECIDO: Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 21,8153 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 02/2 do carnê de Taxa de Coleta e Remoção do Lixo – exercício 2008, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3414.61.13.0157.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO A COMPARECER à sala de compensação, localizada no atendimento do Porta Aberta sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2009/03/3753 - Priscila Maciel Barrozo**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa do débito referente à parcela 10/11 do IPTU/Taxas 2007, do imóvel codificado sob nº 4312.42.57.0158.00000, por transferência de valores, face a duplicidade, por engano, no pagamento do débito referente a parcela 10/11 do IPTU/Taxas 2007, do imóvel codificado sob nº 4312.41.78.0179.00000, conforme dados da entrada da arrecadação do Sistema de Informações Municipais, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 2009/03/3835 - Antonio Silvério**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO, para o imóvel codificado sob o nº 3422.14.38.0320.01001, a quitação das parcelas 01 e 02/08 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2009 – emissão 04/2009 por transferência de valores, face o recolhimento feito para a parcela 03/11 do IPTU/Taxas 2009 – emissão 01/2009 não ter sido aproveitado quando da reemissão em questão, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 2009/03/3838 - Sandra Meire Taccola**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa do débito referente a parcela 01/19 do Acordo nº 30.821/2003 do imóvel codificado sob nº 3252.63.37.0141.01001, por transferência de valores, face o valor correspondente ao pagamento citado ter sido conciliado, por engano, através do número do documento nº 10644220 da carta de cobrança referente ao exercício de 2000 e 2002 do imóvel codificado sob o nº 3414.31.42.0053.01014 e, ainda, a reativação desses últimos débitos citados, conforme dados da entrada da arrecadação do Sistema de Informações Municipais.

**Prot. 2009/03/3843 - João Batista de Souza**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO, para o imóvel codificado sob o nº 3261.43.10.0265.01001, a quitação das parcelas 01 e 02/12 e redução do valor da parcela 03/12 do IPTU/Taxas Imobiliárias 2009 – emissão 04/2009 por transferência de valores, face o recolhimento feito para a parcela 03/11 do IPTU/Taxas 2009 – emissão 01/2009 não ter sido aproveitado quando da reemissão em questão, conforme Art. 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/3851 - André Alexandre F. de Paula**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO, para o imóvel codificado sob o nº. 4153.33.39.0384.01001, a redução do valor da Cota Única do IPTU/Taxas Imobiliárias 2009 - emissão 04/2009 por transferência de valores, face o recolhimento feito para a parcela 03/11 do IPTU/Taxas 2009 - emissão 01/2009 não ter sido aproveitado quando da reemissão em questão, conforme Art. 56 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/3866 - Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO, de ofício, a transferência de valores referente ao recolhimento feito no documento nº 010644221 para quitação do IPTU/Taxas exercícios 2000 e 2002 do imóvel codificado sob o nº 3414.31.42.0053.01014, tendo em vista tratar de emissão com dados inconsistentes registrados no documento em questão e, ainda, a remissão do valor referente a diferença a ser paga, com base na Lei 12.800/2006.

**Prot. 2009/03/3882 - Janete Pereira de Camargos**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO, para o imóvel codificado sob o nº 3423.12.34.0328.01001, a quitação da parcela 01/11 e redução do valor da parcela 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias 2009 - emissão 04/2009 por transferência de valores, face o recolhimento feito para a parcela 03/11 do IPTU/Taxas 2009 - emissão 01/2009 não ter sido aproveitado quando da reemissão em questão, conforme Art. 56 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/3896 - José Severino da Paz**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a compensação do valor de 877,7222 UFIC's proveniente do recolhimento indevido em duplicidade do 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003 e 2004, relativo ao imóvel codificado sob nº 5213.61.45.0091.00000 para quitação do 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003 e 2004, relativo ao imóvel codificado sob nº 5213.61.45.0101.00000, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2009/10/442 - Eusiliana Maria de Araújo**

Com base nos exatos elementos constantes neste protocolado, e ainda nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição do recolhimento efetuado para o IPTU/Taxas 2006 e 2007 do imóvel codificado sob nº 3451.32.88.0398.01001 e autorizo o arquivamento deste, considerando o aproveitamento de crédito através do protocolo nº 22762/1996 na ocasião das remissões.

**Prot. 2009/10/4025 - Osvaldo Antônio da Silva**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 653,0119 UFIC's, decorrente dos valores recolhidos indevidamente para o IPTU/Taxas – exercício 2003 (documento 67636175), Emolumentos e Honorários Advocatórios (documentos ns. 67636211 e 67636210), pagos em função do processo de execução fiscal nº. 527656/2007 - 2ª V.F.P., relativo ao imóvel codificado sob nº 3413.32.52.0228.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº. 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 16h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente. Quanto às custas do Estado, recolhidas pelo ajuizamento do tributo, o interessado deve requerer junto à Secretaria de Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, a restituição do valor pago, que por sua vez, foi efetuado indevidamente.

**Prot. 2009/10/6984 - Arminda Caldas da Fonseca**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 73,5864 UFIC's, decorrente do valor recolhido em duplicidade para o IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3414.32.78.0254.01063, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO A COMPARECER à sala de compensação, localizada no atendimento do Porta Aberta sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2009/10/7144 - Valdir Tombolato**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 566,0689 UFIC's, decorrente do valor recolhido em duplicidade para o IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3414.12.95.0018.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO A COMPARECER à sala de compensação, localizada no atendimento do Porta Aberta sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2009/10/7609 - Antônio de Alcântara Dias**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 49,9500 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 43/60 do Acordo nº. 99464/2005 (IPTU/Taxas - exercícios 2000 a 2003), relativo ao imóvel codificado sob o nº.3451.51.72.0560.0000, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO A COMPARECER à sala de compensação, localizada no atendimento do Porta Aberta sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2009/10/7640 - Orlando do Amaral**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 644,9941 UFIC's, proveniente do recolhimento a maior da(s) parcela(s) 01/30 do acordo nº 203355/2007, referente ao parcelamento de honorários advocatícios, relativo ao ISS Responsabilidade Solidária notificação nº 11-940.002.689, com débitos existentes em nome do contribuinte,

tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a partir de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 17h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

#### Prot. 2009/10/8582 - Helena Flávia de Rezende Melo

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, INDEFIRO o pedido de restituição de crédito tributário referente ao IPTU anteriores ao exercício fiscal 2004, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos. Considerando a decisão proferida através do protocolo nº 2007/10/19167, a qual deferiu o cancelamento do imposto para os imóveis localizados no Jardim Califórnia, e com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito apurado de 783,6783 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado para o IPTU dos exercícios fiscais 2004 a 2008, referentes ao imóvel codificado sob nº 5124.11.47.0452.00000; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

#### Prot. 2009/10/9325 - Arlinda Francisco de Souza

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a compensação do crédito proveniente do valor recolhido para as parcelas 01/18 a 15/18 do Acordo nº 152025/2006, referente ao IPTU/Taxas 1994 a 1996, relativo ao imóvel codificado sob nº 3324.11.03.0330.01001, especificamente para os débitos existente para o imóvel codificado sob nº 5124.62.15.0391.00000, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta/Compensação, sito à Av. Anchieta, nº 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 17h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

#### Prot. 2009/10/11605 - Dener Alves de Oliveira

Prot. 2009/10/11606 - Davi Alves de Oliveira

DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

#### Prot. 2009/10/16131 - Máximo José Tavares

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO que o crédito apurado de 1.471.2965 UFIC's, seja aproveitado para: quitar a(s) parcela(s) 06/6 do Acordo nº. 277113/2008, 05/6 e 06/6 do Acordo nº. 277111/2008 (totalizando 633,8803 UFIC's), e por não constarem outros débitos em nome do contribuinte, AUTORIZO a restituição do crédito residual de 837,4162 UFIC's, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 e 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

#### Prot. 2009/10/16165 - Banco do Brasil S/A

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 299,6564 UFICs, decorrente dos valores recolhidos em duplicidade para as parcelas 03 a 12 do Acordo 233130/2007, para quitação de débitos correspondentes ao imóvel codificado sob o nº. 5213.14.69.0068.00000; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO A COMPARECER à sala de compensação, localizada no atendimento do Porta Aberta sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**JOSUÉ OLAVO COSTA**

Diretor DCCA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

*Dos contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN.*  
O DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 12.392/2005 e Instrução Normativa nº 001/2006 – DRM/SMF, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 29, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, notificar os CONTRIBUÍNTES abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente ao exercício de 2009, devido pelos contribuintes sujeitos ao regime de lançamento de ofício – sociedade de profissionais. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I – em cota única, com 9% de desconto até a data de 26 de junho de 2009;

II – em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 26 de junho de 2009 e das demais nas datas indicadas nas guias de pagamento.

O prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

O contribuinte que não receber o carnê para pagamento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer ao posto de atendimento Porta Aberta para retirar a 2ª via do carnê, no seguinte endereço: Paço Municipal – Térreo – Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

Campinas, 02 de junho de 2009.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Matrícula nº 43.576-7

INSCRIÇÃO MUNIC.	NOME	VALOR LANÇADO UFIC	VALOR LANÇADO R\$
2054	SIAC SERVIÇOS INTEGRADOS DE ANESTESIA DE CAMPINAS LTDA	4025.0000	8058,05
2984	ALMEIDA E NEVES ASSessoria JURÍDICA S/C	1150.0000	2302,30
11365	CELSO RODRIGUES - ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA	1150.0000	2302,30
12378	CLÍNICA BRAÚN S/C LTDA	1150.0000	2302,30
13005	ADVOGADOS ASSOC VIDA DA SILVA E MUNHOZ	1150.0000	2302,30
14680	BENASSE, BENASSE ADVOG ASSOC S/C LTDA	1150.0000	2302,30
17604	CLÍNICA MORTARI S/S LTDA	1150.0000	2302,30
18414	ADVOGACIA HAMILTON DE OLIVEIRA	2300.0000	4604,60
19852	CLÍNICA DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA	2160.0000	3223,20

20044	CLIN. ANESTESIOLOGICA CAMPINAS LTDA.	2300.0000	4604,60
21768	ERNST E YOUNG SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS S/S	86250.0000	172675,50
25909	VACIN CLINICA DE IMUNIZACOES LTDA	1150.0000	2302,30
26026	ADVOGACIA ELIAS BARBOSA S/C	1150.0000	2302,30
28398	CLÍNICA MURARO S/C LTDA.	1150.0000	2302,30
30112	DR. BACCI SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES S/S	1150.0000	2302,30
32697	M.I.C. MEDICINA INTENS. E CARDIOL. SOCIEDADE SIMPLES LTDA	4600.0000	9209,20
35130	CLÍNICA REIS NETO S/C LTDA	1150.0000	2302,30
42170	CLÍNICA CARVALHAES LTDA	1150.0000	2302,30
44473	FISIOCLÍNICA ALTAIR A. SANTOS	1150.0000	2302,30
46884	LABGRAF CLÍNICA MÉDICA CARDIOLOGICA S/S LTDA.	1725.0000	3453,45
48038	ORTHOX ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	3450.0000	6906,90
50717	CLÍNICA MANNINA LTDA.	1150.0000	2302,30
51390	CLÍNICA DE IMPLANTES ODONTOLÓGICAS S/C LTDA	1150.0000	2302,30
55263	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA CAMPINAS LTDA	1150.0000	2302,30
56090	FRIZZI E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302,30
56820	SIDNEY BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4600.0000	9209,20
58155	CLÍNICA DE IMPLANTES CIRURGIA S/C LTDA	10350.0000	20702,70
66788	LORENZINO ENGENHARIA DE PROJETOS S/S LTDA	1150.0000	2302,30
67350	CRIVELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS	2875.0000	5755,75
70939	INSTITUTO CARDIOLOGICO DE CAMPINAS LTDA.	21850.0000	43743,70
72477	TÉRREDO CORREA MARCHIORI E PATENTES S/C LTDA	1725.0000	3453,45
72931	CLÍNICA MEDICA NOSSA SENHORA CONCEICAO LTDA ME	2875.0000	5755,75
73830	RCC - RADIOLOGIA CLÍNICA DE CAMPINAS LTDA	1725.0000	3453,45
73849	CENTRO PEDIATRICO CAMPINAS LTDA	2875.0000	5755,75
74622	CENTRO RADIOLOGICO CAMPINAS LTDA	1150.0000	2302,30
77860	CLÍNICA MAURO MARCHIORI S/S LTDA	1150.0000	2302,30
79014	DIMEN DIAGNOSTICO MEDICO NUCLEAR SC LTDA	1150.0000	2302,30
79545	CIG-CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA S/S LTDA - U.V.E.	2300.0000	4604,60
81390	CENTRO CAMP DE MICRO CIRURGIA E CLINICA S/C	1150.0000	2302,30
85111	CLÍNICA DE OLHOS DOUTOR CARLOS ROBERTO SIGNORELLI LTDA	5175.0000	10360,35
92959	NUCCI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302,30
94854	SANS FISIOTERAPIA LTDA	2875.0000	5755,75
97556	ANESVALLAGOES E ENGENHARIA S/C LTDA	1150.0000	2302,30
114456	INSTITUTO OFTALMOOTORRINOLARINGOLOGICO LTDA	1150.0000	2302,30
115878	FOINSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302,30
123170	CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA E MEDIC. FETAL DE CPS. SOC. LTDA	1150.0000	2302,30
124222	TRIPOLI MEDICINA ESPECIALIZADA S/C LTDA	1150.0000	2302,30
126047	B P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1150.0000	2302,30
130273	PIMENTEL GOMES ADVOGACIA CONSULT S/C	1150.0000	2302,30
132675	PIERONI PEREIRA E ASSOCIADOS ADVOGADOS	1150.0000	2302,30
133108	CLÍNICA LIBERTY S/S LTDA	2875.0000	5755,75
142522	ADVOGACIA ALTAIR A. SANTOS	1150.0000	2302,30
145696	CAVALheiro DE MACEDO E ASSOCIADOS	1150.0000	2302,30
147788	TAVOLARO E TAVOLARO ADVOGADOS	1725.0000	3453,45
152959	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCISCHI LTDA.	4025.0000	8058,05
155250	WILSON MELLO A. JR. CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA	2300.0000	4604,60
156043	JDL - QUALIDADE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	1150.0000	2302,30
160342	ANTONIO E INACARATO ADVOGADOS ASSOC S/S C	1150.0000	2302,30
16357	CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA-EPP	1150.0000	2302,30
161772	CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROCP S/C LT	1150.0000	2302,30
164038	FERRAZ E ASSOCIADOS S/C	1150.0000	2302,30
166600	CLINICA LG PENTEADO LTDA	1150.0000	2302,30
173754	LACIEL NETO ADVOCACIA S/C	2300.0000	4604,60
174033	UNIDADE RESPIRATORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	2875.0000	5755,75
175331	JDM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E CONGÊNERES S/S	1150.0000	2302,30
183490	INSTITUTO DE PATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA	3450.0000	6906,90
195212	CLÍNICA MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA S/S LTDA	1150.0000	2302,30
190667	CENTRO MEDICO DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA	4025.0000	8058,05
190691	CEDIMO-CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGEST. E MEDIC. OCUP. S/C LTDA	1150.0000	2302,30
196541	AVIPA AVICULTURA INTEGRAL E PATOLOGIA ANIMAL S/S LTDA	1150.0000	2302,30
201359	CENTRO DE RADIOLOGIA DIAGNOSTICA S/C LTDA	1150.0000	2302,30
201367	CLÍNICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA	17250.0000	34534,50
204331	ORTHOPEEDIA CLÍNICA ORTOPÉDICA S/C LTDA.	2875.0000	5755,75
205850	INSTITUTO DE RADIOLOGIA CLINICA S/C LTDA	1150.0000	2302,30
206717	IOC - INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	13225.0000	26451,45
209180	CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA S/C LTDA	1150.0000	2302,30
209945	DOMINGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	1150.0000	2302,30
210076	NEOCAMP NEONATOLOGIA CAMPINAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	4025.0000	8058,05
215070	INSTITUTO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO BRUMAR LTDA	1150.0000	2302,30
215430	RENATO SEBASTIANI FERREIRA & ADV S/S C	1150.0000	2302,30
217123	CAMP IMAGEM IMAGENS MÉDICAS DE CAMPINAS LTDA	1725.0000	3453,45
217913	SECAN - SERV.CAMP. DE ANES. ASSIST.VENTR.TRADTA DOR S/S LTDA	12650.0000	25325,30
219606	IOC - MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	2300.0000	4604,60
219720	INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA	18400.0000	36836,80
223026	CENTRO ESPECIAL CAMPINAS DE SERV AUX MEDICO-HOSPITALARES S/S	1150.0000	2302,30
223042	CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA	5175.0000	10360,35
225074	CLÍNICA LABORATORIO DE ANALISES CLIN LTDA	1150.0000	2302,30
226742	CLÍNICA DOS OCUListas ASSOCIADOS DE CAMPINAS LTDA	1150.0000	2302,30
228788	CENTRO CLINICO CAMPINAS S/C LTDA	1150.0000	2302,30
228869	CENTRO DE TERAPIA RESPIRATORIA S/C LIMITADA	1725.0000	3453,45
230456	MEDICAL CENTER E DIAGNOSE S/S LTDA	1150.0000	2302,30
236977	ECCARDIO LTDA	1150.0000	2302,30
237752	INSTITUTO PENIDO BURNIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19550.0000	39119,50
239500	ADVOGACIA AFFONSO CELSO MORAES SAMPAIO	1150.0000	2302,30
241847	ZALOCCHI E ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302,30
241555	CHECCHIA ADVOGACIA SOCIEDADE CIVIL	1150.0000	2302,30
241733	ALVRES CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302,30
245208	R M ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	1150.0000	2302,30
247960	LAP LABRATORIO DE ANATOMIA E PATOLOGIA LTDA	1150.0000	2302,30
248584	INSTITUTO DE ANALISE DE COMPORTAMENTO LTDA	1150.0000	2302,30
252905	DE LIMA, EMANUEL ADVOGADOS ASSOCIADOS	3450.0000	6906,90
254860	ADVOGACIA GETULIO ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302,30
257176	CHECCHIA LABORATORIO DE ANALISES CLIN LTDA	1150.0000	2302,30
264962	CLÍNICA DE PATOLOGIA TORACO ABDOMINAL DR. FRAZZATO LTDA	1725.0000	3453,45
268240	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAMUEL PESSOA LTDA	1150.0000	2302,30
270288	PRATEC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	2875.0000	5755,75
273040	CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	1150.0000	2302,30
275174	CENTRO NEFROLOGICO CAMPINAS S/C LTDA	1150.0000	2302,30
277908	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RAMOS DE SOUZA LTDA	14950.0000	29929,90
285102	UNORTO UNIDADE DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA	1950.0000	3900,00
285790	ADVOGACIA HEITOR REGINA	1150.0000	2302,30
287547	ECODIAGNOSE S/C LTDA	1725.0000	3453,45
287628	CLÍNICA DE OTORRINOLARING. DO INST. PENIDO BURNIER S/C LTDA.	5750.0000	11511,50
291064	ADVOGACIA VERA CARBOSO	1150.0000	2302,30
293074	DR. LOURENCO SOBRINHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS ME	1150.0000	2302,30
296317	L. COSTA - ASSESSORIA JURIDICA S/C	1150.0000	2302,30
301507	CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA LTDA	1150.0000	2302,30
310638	J R MEDICINA DO TRABALHO LIMITADA	1150.0000	2302,30
311596	CENTRO DE CIRURGIA OFTALMOLOGICA LTDA	1150.0000	2302,30
316393	ANGIOGRAPH S/S LTDA	1725.0000	3453,45
321800	MEDICINA NUCLEAR DE CAMPINAS LTDA	13800.0000	27627,60
336203	PALLAS ATHENA ARQUITETURA LTDA	1150.0000	2302,30
339270	CENTRO MEDICO AMOREIRA LTDA	12650.0000	25325,30
342645	INSTITUTO DO SANGUE SS LTDA	1725.0000	3453,45
342718	FERRIERA PIRES ADVOGADOS	20700.0000	41441,40
343056	MACCIEE ADVOGADOS ASSOCIADOS	2300.0000	4604,60
345318	COHF CLÍNICA DE OLHOS HOLLANDA DE FREITAS S/S LTDA	1150.0000	2302,30
345458	COHF CLÍNICA DE OLHOS HOLLANDA DE FREITAS S/S LTDA	1725.0000	3453,45
354325	CLÍNICA DE ESPECIALIDADE PEDIATRICA E ADOLESCENCIA S/S LTDA	2875.0000	5755,75
354961	OTOCLINICA CLÍNICA OTORRINA LTDA	1150.0000	2302,30
355077	ADVOGACIA PIAZZONI	1150.0000	2302,30
356786	CLÍNICA QUIRON - OTORRINO, CABECA E PESCOCO LTDA	2875.0000	5755,75
356808	H.F. CONSULTORIA EM PROJETOS S/C LTDA	1150.0000	2302,30
359998	ABRUE LLIMA - ADVOGADOS	1150.0000	2302,30
362878	AMIELIERE E MARIADO ADVOGACIA	1150.0000	2302,30
370649	CARUSO, SOUZA E AGUIAR ADVOGADOS ASSOC.	1725.0000	3453,45
375500	ULTRA - CAMP ULTRA - SONOGRAFIA S/S LTDA	1150.0000	2302,30
381217	CLÍNICA MORANDI OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA	1150.0000	

522414	BACCHETTI E BACCHETTI ADVOCACIA E CONSULTORIA	1150.0000	2302.30	943410	CLÍNICA MÉDICA ANDRADE BERTOTTI S/C LTDA	1150.0000	2302.30
522937	DE PAULA SANTOS E LOPES TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	947261	COMINATO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
524484	BELLUCCI & BELLUCCI LTDA	1150.0000	2302.30	947601	DAGOBERTO SILVERIO, GONZALES E ADVOGADOS ASSOC. - ADVOCACIA	1150.0000	2302.30
526436	ASSIS ADVOCACIA	2300.0000	4604.60	947903	NADER E NADER ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
527327	CIGLIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	948292	LABORATORIO DE ANAT PATOL. DR SEBASTIAO A N SOUZA LTDA - ME	1150.0000	2302.30
527974	CREMASCO E FACCHINI ADVOGADOS S/C	1150.0000	2302.30	949680	ANTONIEL FERREIRO AVELINO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
528897	BANDIERA ADVOGADOS	3450.0000	6906.90	950211	LUIS FERIANI ADVOGADOS ASSOCIADOS	2300.0000	4604.60
531120	AFFONSO PERNET E NAIR VENTURA ADVOGADOS	1150.0000	2302.30	951692	SOUZANI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
532428	RUSSO, MARUYAMA, OKADA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4025.0000	8058.05	957518	DRA. ANA HELENA DE TOLEDO FERREIRA MEDICOS ASSOC. S/S LTDA	1150.0000	2302.30
533535	PORTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	963879	DIMILMA CEREDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
536210	VADLHO E GIOVELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	964662	CORDIS - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
536466	MAURO CERDEIRA E ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	965219	MARCONDES ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
537519	ROBERTO BUENO - ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	965332	BATISTA E BIANCO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
538036	RIMBRES PAVANI, ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	966673	GODDY ANDY ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
540838	FLAMINIO E MILLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30	968951	OSWALDO DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	2300.0000	4604.60
543446	CRISPO E CAIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS	2300.0000	4604.60	969281	CASTRO & CHINAGLIA SERVIÇOS DE SAÚDE REPRODUTIVA S/S LTDA	1150.0000	2302.30
546895	MANOEL BASSO ADVOCACIA	1150.0000	2302.30	969664	LOBÃO MORAIS ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
549298	SANTOS FERRARIS ADVOCACIA	1150.0000	2302.30	970131	GOVASSI E GODDY ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
557021	MEDICLINICAS S/C LTDA	1150.0000	2302.30	970220	DRAUSIO RANGEL E ASSESSORADOS CONSULT. TRABALHISTA S/C	1725.0000	3453.45
558397	PRIMI & APOLLONI ARQUITETURA LTDA	1150.0000	2302.30	970441	AUGUSTO ANDRADE E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
558753	BRESSANE E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	970824	GROHMANN & AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
559054	E ZARCARIAS - E ZARCARIAS E CONSULTORIA JURÍDICA	1150.0000	2302.30	970929	TASSO E ROCHA ADVOCACIA E ASSESS. JURIDICA S/C	1725.0000	3453.45
559458	HADDAD, MALHEIRES E CASONI - ADVOGADOS ASSOCIADOS	2875.0000	5755.75	973262	MATUCCI ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
562505	CLINICA DE RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA LTDA	1150.0000	2302.30	974030	NEUSA DORIGON - ADVOGADOS E ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
562688	ADVOCACIA HENRY CHARLES DUCRET	1150.0000	2302.30	976563	CLOGIC CLINICA DE OBST. E GINEC. E ESP. MEDICAS EM GERAL LTDA	1725.0000	3453.45
568190	MEDICLINICA LOPES E RIESTER S/S LTDA	1750.0000	3500.00	980463	DIMAS ESTRELA ADVOGADOS ORTALMOLOGIA LTDA	1725.0000	3453.45
569836	PAUL KASTEN-ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45	979603	ARAÚJO E DE SOUZA ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
570079	MOOSER ARQUITETURA LTDA	1150.0000	2302.30	979849	FERNANDES, JOVETTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
575720	CANOVA FISIOTERAPIA LTDA	1150.0000	2302.30	980463	HORIZONZ URBANISMO E ARQUITETURA LTDA	1725.0000	3453.45
577000	FRIMM CONSULTORIA E ANÁLISE DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA	1150.0000	2302.30	980603	HORIZONZ MED - CLINICA MEDICA	1150.0000	2302.30
582069	M. S. GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	1150.0000	2302.30	981931	DE PAULA, SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
582441	CAMPINAS HOME CARE SERVIÇOS HOSPITALARES DOMICILIARES LTDA	1150.0000	2302.30	982091	LENZI E FERNANDES, ADVOGADAS	1150.0000	2302.30
583987	BAUMGARTNER, ANDRADE, ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	2875.0000	5755.75	982407	NARRAGA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
584987	CB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	1150.0000	2302.30	982670	CENTRO CLINICO DE ESPECIALIZACAO MEDICAS S/S LTDA	1725.0000	3453.45
584282	GASQUES E ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	1150.0000	2302.30	986267	NEGREIROS DAVID ALESSORIA JURIDICA	1150.0000	2302.30
585602	ISMAEL & ALVAREZ CLINICA ESPECIALIDADES MEDICAS S/S LTDA	1150.0000	2302.30	987875	GERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
586801	POLITANO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	988189	BELTRAMELLO E CALCHIO ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
588006	BARBOSA DE OLIVEIRA PORCELA E OLIVEIRA	1150.0000	2302.30	988575	S. R.C. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1150.0000	2302.30
589411	JAQUES & CARVALHO E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP	1150.0000	2302.30	989118	RCC - RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA	1725.0000	3453.45
590444	CENTRO CARDIOLÓGICO DE CAMPINAS S/S LTDA	1150.0000	2302.30	991015	RCC - RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA	1725.0000	3453.45
590479	CLINICA RINCO DE NEUROLOGIA S S LTDA	1150.0000	2302.30	992631	MEDIANA - SERVIÇOS MÉDICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	1150.0000	2302.30
592849	CLINICA DE FRACIONAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1725.0000	3453.45	993252	ODONTOLOGIA CLINICA ODONTOLOGIA S/S LTDA	1150.0000	2302.30
592609	SILVEIRA BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	1005529	CENTRO CLINICO CAMPINAS SERV RAD IMAG MAMOT BIOP CIRUR LTDA	1150.0000	2302.30
593230	MARQUES RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	1005537	PEIXOTO E CURY ADVOGADOS	4600.0000	9209.20
593508	J.SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45	1005600	ODONTOLÓGICA E DOR OROFACIAL DR. JORGE VON ZUBEN LTDA	1150.0000	2302.30
593877	CLINICA SILVIO TORRES PEREIRA E ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	1007150	URBANO DE ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
593958	ARI TORRES ADVOGADOS ASSOCIADOS	2300.0000	4604.60	1015907	CLINICA JALUBI JACOB LTDA	1150.0000	2302.30
595454	ROGERIO A.S. PAREDES E MARCELO CHAMBO - SOC. DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30	1017683	SEANEC - SERVIÇOS DE ANESTESIA DE CAMPINAS S/S LTDA	1725.0000	3453.45
596671	BAFERO ADVOGADOS	1150.0000	2302.30	1025953	SOARES E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
597395	TAITO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	1026303	BOSQUE IL GONDOLINO LTDA	1150.0000	2302.30
597864	CLINICA SAUDE INTEGRAL DA MULHER SS LTDA	1725.0000	3453.45	1027301	FIDUCIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1150.0000	2302.30
598780	NOGUEIRA PENTEADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30	1028596	HAROLDO CARDELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
599824	FANTONI E ASSOCIADOS, ADVOGADOS	1725.0000	3453.45	1032780	VALLE CAMARGO ESCRITORIO DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
600080	FABIO ROCHA DE ALMEIDA ADVOGADOS ASSOC.	1150.0000	2302.30	1037406	CLINICA PEDROSA PEREIRA E PRINCEPE S/S LTDA	2300.0000	4604.60
600733	CLINICA OTRANTO LTDA	1150.0000	2302.30	1037803	DR-X RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA	1150.0000	2302.30
601250	BONELLI CARPES ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	1037811	LRS - RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA	1150.0000	2302.30
602647	ADVOCACIA CAMILLO DE AGUIAR - ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45	1037820	PEDROSO & CARVALHO - PREST. DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA LTDA	1150.0000	2302.30
602995	PIRES E HERRERA ADVOCADOS	1725.0000	3453.45	1040460	CLINICA DE MORAES RODRIGUES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	1150.0000	2302.30
611174	CONS-AGRO CONSULTORIA AGRICOLA S/S LTDA	1150.0000	2302.30	1046551	OTDERM EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP	1725.0000	3453.45
611620	TORTORELLI - ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45	1049143	BENTO DE SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS	2875.0000	5755.75
616834	C.E.C. - CENTRO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA LTDA	2875.0000	5755.75	1050630	INSTITUTO DE TERAPIA POR CONTINGENCIAS DE REFORÇAMENTO LTDA	1150.0000	2302.30
617145	CLINICA MEDICA LOPES E RIESTER S/S LTDA	1150.0000	2302.30	1051750	GLOBAL MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	1150.0000	2302.30
617580	R.M. SAUDE OCUPACIONAL LTDA	1150.0000	2302.30	1051865	GLOBAL MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	1150.0000	2302.30
618357	LIMA PIRES DE GODDY ASSESSORIA JURIDICA S/C	1150.0000	2302.30	1053990	AMGS - ASSISTENCIA MEDICA LTDA	1150.0000	2302.30
619310	MABILLA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	4025.0000	8058.05	1054120	PEREIRA E FLORIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
619470	ARISTO - ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	1054325	L.C. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
620890	CLINICA ROCHA - ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA	1150.0000	2302.30	1054350	MARCHIORI E FUZZATO CLINICA DE PEDIATRIA SS LTDA	1150.0000	2302.30
622125	IZIQUE CHEBABI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	1054635	URBANEGIA GARCIA ADVOGADOS	2300.0000	4604.60
625493	CARVALHO, TOFFOLI, POMPEU, E GATTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	2875.0000	5755.75	1054902	DELMARA - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	1725.0000	3453.45
629854	CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	1150.0000	2302.30	1055242	CENTRO DE INVESTIGACAO E DIAGNOSIGNORELLI LTDA	1150.0000	2302.30
630985	ROBERTO CHIMINAZZO ADVOGADOS ASSOCIADOS	2300.0000	4604.60	1060082	DE MICHEL SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	1150.0000	2302.30
631558	CLINICA DE ELMTR. E FISIATRIA DR. REGINALDO CESAR CAMPOS S/S	1150.0000	2302.30	1060511	PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
632066	EMERENCIANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45	1061151	FERREIRA, CORRÊA, PAVANI, COLIN E CAMARGO ADVOCACIA	2875.0000	5755.75
632497	CREIHA CLINICA DE RECUPERAÇÃO, INTEGRAÇÃO E HABILITAÇÃO LTDA	1150.0000	2302.30	1061461	C.S. SERVIÇOS PEDIÁTRICOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
633275	PAULO FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	1150.0000	2302.30	1061666	MOURA BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
634140	P.H. DAMHA FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45	1063162	CLINICA DE DIAGNOSTICO E TERAPIA EM CIR. VASCULAR S/S LTDA	1725.0000	3453.45
634573	P.H. SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA	3450.0000	6906.90	1063677	MED TALU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5175.0000	10360.35
634895	CLINICA DE IMAGEAGEM E PNEUMONOGRAFIA DIAGNOSTICA S/S LTDA	1150.0000	2302.30	1065150	CLINICA ESTRELA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA S/S LTDA	1150.0000	2302.30
634980	CLINICA MARCELO SAID LTDA	1150.0000	2302.30	1066579	A.A. DE ARAÚJO - ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
636029	FLAMARE CLINICA PEDIATRICA S/C LTDA	1150.0000	2302.30	1067796	ZANOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
636452	TOLEDO E MENDRES - ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	1068946	GUIDO & MORELI CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA	1150.0000	2302.30
636680	GERBERO E CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	1069349	CENTRO DE NEUROLOGIA DR. LUIZ LTDA	1150.0000	2302.30
640123	ZULZKE, MASCADE DE TELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45	1069349	BARBERI E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
640883	FERREIRA E FERREIRA ADVOCACIA	2300.0000	4604.60	1071750	AFONSO FERREIRA ODONTOLOGIA LTDA	1150.0000	2302.30
642125	ZIGLIATTI - ENGENHARIA S/C LTDA	1150.0000	2302.30	1072455	VALOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
646280	CLINICA DE RIEMOLOGIA E RADIOLOGIA DE CAMPINAS S/S LTDA	1150.0000	2302.30	1073455	CLINICA FERREIRA SILVA ADVOGADOS	91550.0000	15070.70
647357	RACHED E ROLIM DE MOURA, ADVOGADOS ASSOC	1150.0000	2302.30	1074636	CLINICA ARRUDA, GOMES E PIZZANI PEDIATRIA LTDA	1725.0000	3453.45
647993	ALVARO RIBEIRO - ADVOCACIA	1725.0000	3453.45	1075721	MACIEL CAMILIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
648051	DANIEL MARCELINO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30	1075748	SAMPÃO E DELLOVA CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
648290	S.M.B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1150.0000	2302.30	1075955	MARIETE ENGENHARIA E SERVIÇOS	1725.0000	3453.45
648469	ADVOCACIA CASTRO NEVES	1380.0000	2762.60	1075780	FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL PASSOS LIVRES LTDA - ME	1725.0000	3453.45
649333	THERZO & PORRELLI - ASSIST-MEDICA LTDA	1150.0000	2302.30	1075799	FRAGETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
649791	TEMER ZALAF E BORGHI ADVOGADOS	1150.0000	2302.30	1078062	WILD E BOA VISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
653193	CLINICA DE FORTIMO E LABORATORIO AUDIO LTDA	1150.0000	2302.30	1080060	DAVIDA SILVA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
654582	CLINICA GINECOLOGIA - OBSTETRICA DR. PIASON LTDA	1150.0000	2302.30	1084798	ENDOCAMP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1725.0000	3453.45
654965	CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS MARTINELLI E ANDRADE	1150.0000	2302.30	1086707	KSM CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA LTDA	1150.0000	2302.30
655252	INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA CAIRO S/S LTDA	1150.0000	2302.30	1086740	ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA	1150.0000	2302.30
656680	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRADA DE CAMPINAS S/S LTDA	1150.0000	2302.30	1089200	CENTRO DE HEMATOLOGIA E MEDIC. INTERVENC. ANGIOCATE LTDA	1150.0000	2302.30
657824	GENETICA MEDICA E FORENSE S/C LTDA	1150.0000	2302.30	1091492	OLIVEIRA E BOSELLI DE SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
659827	OC ORTOPEDIA CAMPINAS S/C LTDA	1150.0000	2302.30	1091506	INSTITUTO DE TERAPIA POR CONTING DE REFORC DE CAMPINAS LTDA	2300.0000	4604.60
660833	CLINICA DE NEUROCARDIOLOGICA S/S LTDA	1150.0000	2302.30	1091514	LIBSBO & RAMALHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1150.0000	2302.30
662360	CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/C LTDA	1150.0000	2302.30	1092120	CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSP E CONGÊNERES S/S LIMITADA	1150.0000	2302.30
665614	O.L.G. ENGENHARIA LTDA	1150.0000	2302.30	1091530	CENTRO INTEGRADO DE ENDOCOR DE CPS SERV MEDICA-HOSP E CONG S/S	1150.0000	2302.30
666106	INSTITUTO DO SONO GUIMARÃES CAMPINAS S/S LTDA	1150.00					



1179640	BISCARO ZIMMERMAN SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	1150.0000	2302.30
1179659	A M G E SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME	1725.0000	3453.45
1180401	CLINICA BASTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1150.0000	2302.30
1183729	JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI - ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1184350	DIÓGENES ELUTÉRIO DE SOUZA - ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1186922	GOBBO & GOBBO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1187104	DANTAS, LEE E BROCK ADVOGADOS	14950.0000	29929.90
1187988	CHIARELLI E PIANEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
1190679	SILVA LEME ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1191926	INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA AVANÇADA DE CAMPINAS LTDA	2875.0000	5755.75
1194771	BLIKSTEIN, CELLA E SOUSA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
1195441	BIANCHI, RODRIGUES E DI TELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
1195565	CUIDAR SERVIÇOS DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA S/S LTDA	1725.0000	3453.45
1197355	RIEHL MENDES ENGENHARIA LTDA	1150.0000	2302.30
1202960	FERRI BERNARDINO & MANTILHA ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1204092	VIEIRA & VIEIRA ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1205986	TABRUDI, DO VAL ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1206621	NEGRAO E SCAFI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1211820	DIFANI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
1211994	QUALIMEDI SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	1725.0000	3453.45
1212516	VAZ DE LIMA E DUTIL ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1215124	ODONTO VITORIA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO S/S LTDA	1150.0000	2302.30
1217879	TORTIMA STETTINGER ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1217941	REIS CORTEZIA - ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1222660	BERNARDELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
1223081	CARLOS DE ARAUJO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
1224301	JULIO, ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
1226185	BELLINI JUNIOR E ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1228560	J. A. ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1725.0000	3453.45
1231324	LIBERTINI, ROBERTO E GRASSI ADVOGADOS	1725.0000	3453.45
1232207	TIENGO, CASTRO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
1233297	BLASCO GROSS, INVERNIZZI ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1236040	CIRILO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1236920	CFE ENGENHARIA LTDA	1150.0000	2302.30
1239325	ROBERTO LEME ARQUITETURA LTDA	1150.0000	2302.30
1247638	VN, SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1150.0000	2302.30
1248804	ARANTES, JURADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1248812	TOZO & TOZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1248820	BISCOLA E FELIZARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1253921	ODONTOLOGIA VILLELA LTDA	1150.0000	2302.30
1254413	FADIGA E MARDUÍLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1725.0000	3453.45
1260660	MARQUES SALLÉS ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1264435	MARCONDES DURAN ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1268856	MATTAR E FRATIN - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1269461	FRANCO & MARCONDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1280287	IRMO ZUCATO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1725.0000	3453.45
1281976	STAFFEN & DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1725.0000	3453.45
1282980	METACOR - CLINICA CARDIOMETABOLICA LTDA - EPP	1150.0000	2302.30
1288270	DURÉ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1306561	L E M ODONTOLOGIA LTDA	1150.0000	2302.30
1308130	SCENTRYPHAR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
1310453	TOZI COELHO E FALCO ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1310488	THONON E MENDONÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1317040	JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE REBEÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1327593	BEVILACQUA E CUNHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1327844	MUNIZ ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1725.0000	3453.45
1329227	TOLEDO, RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1330529	FERRAZ SAMPÃO & PTAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1332929	LOCATELLI E LOCATELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1333402	FONSECA E VANNUCCI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1333607	CLINICA MIELE-GINECOLOGIA, PEDIATRIA E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA	1150.0000	2302.30
1334352	JANNINI & SAGARRA ARQUITETURA S/S LTDA	1150.0000	2302.30
1335472	CLINICA GERAL PEDIÁTRICA DO HVC S/SLTA	1725.0000	3453.45
1337467	OTTO GUBEL, MEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1337505	ORTO-CLINICA PICCHIONI S/C LTDA	1150.0000	2302.30
1337669	AMARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1342908	A&E ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
1345940	NORONHA GUSTAVO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1345958	FARIAS & FARIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1354736	OLIVEIRA & BEZERRA LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1725.0000	3453.45
1480685	DELLOS CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	1150.0000	2302.30
1483471	INSTITUTO IDEA DE PSQUIATRIA LTDA	1725.0000	3453.45
1484010	LUÇON & LUÇON SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1725.0000	3453.45
1487175	CF ODONTOLOGIA SS LTDA	1150.0000	2302.30
1487825	SOCIEDADE DE ADVOGADOS VIEIRA FILHO	1150.0000	2302.30
1488805	RIBEIRO E GORAIBE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1489070	VAZ DE ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1489356	CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL DR. ALFREDO AYUSSO JR. S/S LTDA	1150.0000	2302.30
1490702	CLINICA BONILHA LTDA	1150.0000	2302.30
1490729	GH-MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
1495550	TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS	2875.0000	5755.75
1501356	CLINICA DE OTORRINO BENEFICENCIA PORTUGUESA SS LTDA	1725.0000	3453.45
1507419	COUTO RAMOS E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1507435	SANTOS & CUGLIARI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1508024	BROCH, MORAES E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1725.0000	3453.45
1514365	BRINDEI DE SA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1515381	M.A.C. BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1516922	OLIVEIRA E PESSOSA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1517562	ANDERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1517580	AVIERO & CRIBATI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1536052	MARINO E CAPRONI ADVOCACIA	1150.0000	2302.30
1552260	G. A. C. - GRUPO DE ARRITMIA CAMPINAS S/S LTDA	1725.0000	3453.45
1552910	ALMEIDA FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1554239	ADVOCACIA NAIARIAN BATISTA	1150.0000	2302.30
1554247	CENTRO INTEGRADO DE ANESTESIOLOGIA E TRATAMENTO DA DOR LTDA	2300.0000	4604.60
1554255	FERRAREZE E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	4025.0000	8058.05
1554573	JBF ENGENHARIA DE PRODUTOS PROJETOS E SERVIÇOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
1554581	PRIMO E CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1555545	PETRUCELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1557696	FIGUEIREDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1559630	TRIMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1725.0000	3453.45
1564390	ADVOCACIA HERNANDES BLANCO	1725.0000	3453.45
1565184	THELMA RIBEIRO MONTEIRO E ROQUE JUNIOR SOC. DE ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1565656	BPT - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	1725.0000	3453.45
1567349	FOZZATTI & FOZZATTI ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
1568752	SILVA BELCHIORI ADVOGADOS	1150.0000	2302.30
1570420	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS	1725.0000	3453.45
1572253	ALMEIDA, ROTTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102350.0000	204904.70
1573861	L. F. MAIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	50600.0000	101301.20
1573896	BARROS E ZANONI ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
1575511	ASTA MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1576097	HILKNER ALTIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1725.0000	3453.45
1586994	MAXMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	1150.0000	2302.30
1586955	IRIBINIA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1150.0000	2302.30
1589792	BALCEIRO E SOLON S/S LTDA	1150.0000	2302.30

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONVOCAÇÃO

*Pelo Sr. Secretário*

**Prot. 09/17/00240** – JULIANA CRISTINA DE SANTANA – Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias.

**Prot. 09/10/16176** – BARROS PIMENTEL ENGENHARIA E COM. LTDA - Compareça o interessado no prazo de 30(trinta) dias.

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

(29, 30/05, 02/06)

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA N.º 70372/2009** - Revogar os itens da portaria n.º 68632/2008, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Sociedade Civil:

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social

2º Suplente: Maurício Landre, R.G. 12.666.283

3º Suplente: Rosângela Aparecida Ribeiro, R.G. 22.155.875-5

Representantes de Profissionais ou Órgão de Classe Ligados à Área de Assistência Social

1º Suplente: Lúcia Helena Mendes Graça R.G. 15.120.695

2º Suplente: Sílvia Constantino Mazolini R.G 43.743.828-4

Representantes de Usuários da Assistência Social

2º Titular: Nair Ricardo da Silva, R.G. 10.182.483-X

3º Titular: Sidney Roberto Morelli, R.G. 6.870.206

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Sociedade Civil:

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social

2º Suplente: Rosângela Aparecida Ribeiro, R.G. 22.155.875-5

3º Suplente: Leyla Viviane Pinheiro, R.G 69.658.265-5

Representantes de Profissionais ou Órgão de Classe Ligados à Área de Assistência Social

1º Suplente: Maria Lúcia Lucarelli Kapke, R.G. 4.494.933-9

2º Suplente: Maria Alves Cardeal, R.G. 17.252.668-1

Revogar os itens da portaria n.º 68898/2008, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Representantes de usuários da assistência social no Município;

1ª Suplente: Terezinha de Fátima C. da Silva, R.G. 20.234.354;

2ª Suplente: Ângela Teresa Galbiatti Caporalli, R.G. 13.436.161;

3º Suplente: Matheus Leite Praça, R.G. N.º MG4 862061.

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Representantes de usuários da assistência social no Município;

2º Titular: Sidney Roberto Morelli, R.G. 6.870.206

3ª Titular: Terezinha de Fátima C. da Silva, R.G. 20.234.354;

1ª Suplente: Ângela Teresa Galbiatti Caporalli, R.G. 13.436.161;

2ª Suplente: Célia Ferreira Andrade Augusto, R.G 11.982.296-9

3ª Suplente: Cirlene Albina Fonseca, R.G. 17.248.731-6

**PORTARIA N.º 70373/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, CONSIDERANDO, o determinado no protocolado n.º 96/00/15092 dando cumprimento à decisão judicial constante nos Autos de Mandado de Segurança – 1ª Vara da Fazenda Pública de Campinas – Processo n.º 114.01.2008.030633-4 - n.º de ordem 1650/08, pela presente,

### RESOLVE

conceder a servidora ELAINE MELLO DURAN, matrícula n.º 89830-9, R.G N.º 7.912.320, CPF N.º 021.650.418-05, PASEP N.º 10704117123, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), com proventos integrais, no cargo de Diretor Educacional, Sub-grupo E-D, Nível 2, Grau E, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/05/2009.

**PORTARIA N.º 70375/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO, o determinado no protocolado n.º 97/00/47802 dando cumprimento à decisão judicial constante nos Autos de Mandado de Segurança – 1ª Vara da Fazenda Pública de Campinas – Processo n.º 114.01.2008.030633-4 - n.º de ordem 1650/08, pela presente,

### RESOLVE

conceder a servidora SOLANGE APARECIDA CHIAVEGATO, matrícula n.º 82091-1, R.G N.º 8.425.944-9, CPF N.º 016.779.308-02, PASEP N.º 10796500751, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), com proventos integrais, no cargo de Orientador Pedagógico, Sub-grupo E-C, Nível 1, Grau F, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/05/2009.

**PORTARIAN.º 70386/2009** - Revogar a partir de 11/05/2009, a portaria n.º 70089/2009, que cedeu o servidor ROBERTO MARDEM SOARES FARIAS, matrícula n.º 92019-3, para prestar serviços, junto a Prefeitura Municipal de Sumaré.

**PORTARIA N.º 70387/2009** - Revogar o item da portaria n.º 69137/2008, que nomeou o Sr. Bruno Roberto Macedo, como Suplente, representante do CMPD – Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência, junto a Comissão Permanente de Acessibilidade – C.P.A.

Nomear a Sra. Matilde Alves Pontes, como Suplente, representante do CMPD – Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência, junto a Comissão Permanente de Acessibilidade – C.P.A.

**PORTARIA N.º 70389/2009** - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GEILZA SALES CHAVES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

### RESOLVE

conceder a servidora GEILZA SALES CHAVES, matrícula n.º 999300, R.G N.º 8.930.310-6, CPF N.º 774.390.908-53, PASEP N.º 10582510837, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 98/00/34498, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2009

**PORTARIA N.º 70390/2009** - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SONIA BERNARDINA ANGELO COSTA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

### RESOLVE

conceder a servidora SONIA BERNARDINA ANGELO COSTA, matrícula n.º 971286, R.G N.º 8.548.356, CPF N.º 137.881.278-64, PASEP N.º 17032207780, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Vice Diretor, Subgrupo E-C, Nível 1, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 07/10/15037, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/09

**PORTARIA N.º 70391/2009** - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DULCI-



NEIA DE SOUZA GOMIDE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora DULCINEIA DE SOUZA GOMIDE, matrícula nº 1037986, R.G Nº 6.058.554-7, CPF Nº 102.369.878-10, PASEP Nº 10428433097, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau A, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/11975, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/09

**PORTARIA N.º 70392/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 946303, R.G Nº 10.946.549-0, CPF Nº 866.640.428-00, PASEP Nº 10423587800, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Atividade) de Jardineiro, Grupo B, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/19560, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/09

**PORTARIA N.º 70393/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FIDERSINA SOARES DE CARVALHO, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora FIDERSINA SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 911747, R.G Nº 15426933, CPF Nº 102430508-28, PASEP Nº 10898919832, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Higiene Hospitalar, Grupo B, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/24087, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/09

**PORTARIA N.º 70395/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULINA JOSEFA DE ANDRADE LEITE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora PAULINA JOSEFA DE ANDRADE LEITE, matrícula nº 836427, R.G Nº 21124246, CPF Nº 15496547806, PASEP Nº 17000357116, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/00178, e com base na jornada de 32 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/09

**PORTARIA N.º 70396/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUZIA GIRALDELE BARRETOS, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora LUZIA GIRALDELE BARRETOS, matrícula nº 654795, R.G Nº 19.530.633, CPF Nº 182162358-44, PASEP Nº 17051964206, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Apoio Operacional Grupo A, Nível 1, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/00203, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/09

**PORTARIA N.º 70394/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CARMEN SIQUEIRA, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora CARMEN SIQUEIRA, matrícula nº 886548, R.G Nº 20.115.131-5, CPF Nº 719.828.848-00, PASEP Nº 10379028384, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Atividade) de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/00113, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/09

**PORTARIA N.º 70397/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE KEILA KLINKE MONTEIRO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora KEILA KLINKE MONTEIRO, matrícula nº 899259, R.G Nº 95954284, CPF Nº 04338206837, PASEP Nº 10114577185, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 97/00/32491, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/09

**PORTARIA N.º 70398/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SEBASTIÃO RIVETTO, SERVIDOR LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder ao servidor SEBASTIÃO RIVETTO, matrícula nº 652784, R.G Nº 6841252, CPF Nº 51165350882, PASEP Nº 10382003192, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/00/43210, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2009

**PORTARIA N.º 70399/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOÃO RODRIGUES DAMASCENO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder ao servidor JOÃO RODRIGUES DAMASCENO, matrícula nº 947326, R.G Nº 363960612, CPF Nº 12026732876, PASEP Nº 10263114489, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/00/43998, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2009

**PORTARIA N.º 70400/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA INES CONTIN E SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora MARIA INES CONTIN E SILVA, matrícula nº 960039, R.G Nº 4834383, CPF Nº 71634819853, PASEP Nº 10074971716, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Dentista, Grupo J, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/00/76349, e com base na jornada de 20 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2009

**PORTARIA N.º 70401/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VERA LUCIA DE CAMPOS OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora VERA LUCIA DE CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 912964, R.G Nº 5.666.981, CPF Nº 00206556810, PASEP Nº 10429341978, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 99/00/64287, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2009

**PORTARIA N.º 70402/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARA CRISTINA PRIETO DE MORAES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora MARA CRISTINA PRIETO DE MORAES, matrícula nº 920959, R.G Nº 44487344, CPF Nº 96177209815, PASEP Nº 17003541813, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Professor de Orquestra de Cordas I – Tutti 1º Violino, Grupo A-T, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 04/10/53700, e com base na jornada de 30 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2009

**PORTARIA N.º 70403/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA MORIALE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora MARIA APARECIDA MORIALE, matrícula nº 863920, R.G Nº 5.087.548, CPF Nº 475.414.588-72, PASEP Nº 18011049238, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), com proventos integrais,

no cargo (antiga Função Pública) de Professor III, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 06/10/40983, e com base na jornada de 41 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2009

**PORTARIA N.º 70404/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ MONTANHANA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder ao servidor JOSÉ MONTANHANA, matrícula nº 744972, R.G Nº 359629490, CPF Nº 77607856820, PASEP Nº 10067011141 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Jardineiro, Grupo B, Nível 1, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/10156, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/09

**PORTARIA N.º 70405/2009 - 0 DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUIZ LEITE DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder ao servidor LUIZ LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 743259, R.G Nº 6.793.585, CPF Nº 004.869.758-35, PASEP Nº 10400288122, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Especialista Operacional, Grupo B, Nível 1, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/23668, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2009

**PORTARIA N.º 70406/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DAS GRAÇAS FAGUNDES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS FAGUNDES, matrícula nº 838187, R.G Nº 11.990.538-3, CPF Nº 004.869.758-35, PASEP Nº 10400288122, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/23923, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2009

**PORTARIA N.º 70407/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RAFAEL MACHADO JUNIOR, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

conceder ao servidor RAFAEL MACHADO JUNIOR, matrícula nº 508039, R.G Nº 47229755, CPF Nº 55597840878, PASEP Nº 10084490346, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Professor de Orquestra Sopro IV Solista I - Tuba, Grupo E-I, Nível 1, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/00174 e com base na jornada de 30 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/09

**PORTARIA N.º 70408/2009 - Conceder a partir de 12/05/2009, a exoneração solicitada pela servidora GABRIELA CARDOSO TAFFARELLO, matrícula nº 118567-5, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**PORTARIA N.º 70409/2009 - Conceder a partir de 12/05/2009, a exoneração solicitada pela servidora ELIANA MONTINI, matrícula nº 119813-0, do cargo de Professor Adjunto I, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**PORTARIA N.º 70410/2009 - Conceder a partir de 13/05/2009, a exoneração solicitada pela servidora IARA VIVIANE PIERETTI, matrícula nº 119629-4, do cargo de Agente de educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**PORTARIA N.º 70411/2009 - Exonerar a partir de 27/02/2009, a Sra. EDNA MARIA SANTA ROSA, matrícula nº 119322-8, do cargo de Professor Adjunto I, junto à Secretaria Municipal de Educação.**

**EXPEDIENTES DESPACHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.**

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolado, defiro 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao requerente abaixo, para que seja usufruída a vigência determinada.

NOME	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
MARINA ELIZABETH LUCIANO	2007/40/01204	01/06/2009

**COMUNICADO – EGDS**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor vem apresentar sua programação de cursos (**Novo endereço: Avenida Aquidabã 505 (esquina com Rua Dr. Quirino) – Centro**):

**CURSO: “LIDANDO COM O ESTRESSE NO TRABALHO”**

**Objetivo do Curso:** Libertar-se das pressões emocionais que impedem o fluir da motivação, alegria de viver e sucesso; Aprender a ter autocontrole e domínio das situações, apesar da complexidade diária; Harmonizar a vida pessoal e profissional. Explorar as vantagens do autoconhecimento; Desenvolver capacidades pessoais e profissionais automotivadoras.

**Público Alvo:** Todos os servidores

**Instrutor:** – Valdeez Ferreira - consultora externa

**Local:** Solar das Andorinhas. Será disponibilizado um ônibus que sairá do Paço às 8h, impreterivelmente.

**Datas:** Turma 04 - 09 de junho

**Horário:** das 8h30 às 17h30

**Inscrições** – até 08 de junho; na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 100 vagas

**CURSO: CON - VIVER : MÓDULO ECOBRINQUEDOTECA**

**Objetivo do Curso:** Resgatar valores pessoais e culturais, através da utilização de material lúdico. Valorizar o brincar, como forma de aprender e se relacionar.

**Público Alvo:** Todos os servidores

**Instrutor:** – Professora Tereza Miriam Pires Nunes (Zamira)

**Local:** Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim - Endereço: Rodovia Dr.Heitor Penteado km 3,5 - Jd. Palmeiras

**Datas:** 04,18 e 25 de junho e 02 e 30 de julho e 06,13 e 20 de agosto

**Horário:** das 8h00 às 12h.

**Inscrições** – até 03 de junho; na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 20 vagas

**CURSO: “AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR”**

**Objetivo do Curso:** Comunicar e estimular as competências, habilidades e atitudes necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.

**Público Alvo:** Todos os servidores

**Instrutores:** – Raquel / Rogério

**Local:** EGDS

**Datas:** Turma 31 e 32 - 02 de junho

Turma 33 e 34 - 03 de junho

Turma 35 e 36 - 04 de junho

Turma 37 e 38 - 08 de junho

Turma 39 e 40 - 09 de junho

Turma 41 e 42 - 10 de junho

Turma 43 e 44 - 15 de junho

Turma 45 e 46 - 16 de junho

Turma 47 e 48 - 17 de junho

Turma 49 e 50 - 18 de junho

Turma 51 e 52 - 22 de junho

Turma 53 e 54 - 23 de junho

Turma 55 e 56 - 24 de junho

Turma 57 e 58 - 25 de junho

Turma 59 e 60 - 29 de junho

Turma 61 e 62 - 30 de junho

**Horário:** das 8h15 às 16h30

**Inscrições** – até um dia antes do curso ou até preenchimento das vagas, na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 25 vagas

**CURSO: “INFORMÁTICA - INCLUSÃO DIGITAL”**

**Público Alvo:** Todos os servidores

**Local:** EGDS

Turma 3

**Datas:** 22,24 e 29 de junho e 1,6,8,13,15,20 e 22 de julho

**Horário:** 8h30 às 11h30

Turma 4

**Datas:** 22,24 e 29 de junho e 1,6,8,13,15,20 e 22 de julho

**Horário:** 13h30 às 16h30

**Inscrições** – a pré-inscrição deverá ser realizada até **18/06** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

Número de participantes: 20 vagas por turma

**CURSO: “INFORMÁTICA - EDITOR E PLANILHA DE TEXTO**

**Público Alvo:** Todos os servidores

**Local:** EGDS

Turma 3

**Datas:** : 23,25 e 30 de junho e 2,7,9,14,16,21 e 23 de julho

**Horário:** 8h30 às 11h30

Turma 4

**Datas:** : 23,25 e 30 de junho e 2,7,9,14,16,21 e 23 de julho

**Horário:** 13h30 às 16h30

**Inscrições** – a pré-inscrição deverá ser realizada até **18/06** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 20 vagas por turma

**CURSO: “ATENDIMENTO AO CIDADÃO”**

**Objetivo do Curso:** Trabalhar aspectos referentes aos seguintes temas: Atendimento, Comunicação, Mudança e Stress

**Público Alvo:** Servidores que realizam atendimento ao público

**Instrutores:** Analistas da EGDS

**Local:** EGDS

Turma 4

**Datas:** 19, 26 de junho e 01 e 03 de julho

**Horário:** das 8h30 às 12h00

**Inscrições – até 01/06** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**CURSO: “ANTES DE ONTEM, DEPOIS DE AMANHÃ”**

**Objetivo do Curso:** Reflexão de nossas atitudes, mecanismos de criação de hábitos e vencendo obstáculos que impedem nosso desenvolvimento pessoal e profissional.

**Público Alvo:** Todos os servidores.

**Instrutores:** Beatriz Salek – Médica de Saúde Ocupacional

**Turma 7:** 03, 10 e 17 de junho

**Horário:** das 13h30 às 17h

**Local:** EGDS

**Inscrições – até 02/06** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/) **Número de participantes:** 20 vagas

**CURSO: “ANTES DE ONTEM, DEPOIS DE AMANHÃ - APROFUNDAMENTO”**

**Objetivo do Curso:** Reflexão de nossas atitudes, mecanismos de criação de hábitos e vencendo obstáculos que impedem nosso desenvolvimento pessoal e profissional.

**Público Alvo:** Todos os servidores.

**Instrutores:** Beatriz Salek – Médica de Saúde Ocupacional

**Turma 1:** 04, 18 e 25 de junho

**Horário:** das 8h30 às 12h

**Local:** EGDS

**Inscrições – até 02/06** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/) **Número de participantes:** 20 vagas

**CURSO: “GRAMÁTICA I”**

**Público Alvo:** Todos os servidores que possuem o ensino médio completo

**Local:** EGDS

Turma 2 - ENCERRADA

**Datas:** 15, 17, 22, 24 e 29 de junho e 01, 06, 08, 13 e 15 de julho

**Horário:** 8h30 às 11h30

**Inscrições – até 10/06** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/) **Número de participantes:** 20 vagas

**CURSO: “ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA”**

**Turma 9:** 05 e 19 de junho - ENCERRADA

**Turma 10:** 23 e 25 de junho

**Turma 11:** 26 de junho e 03 de julho

**Turma 12:** 30 de junho e 02 de julho

**Horário:** 8h15 às 12h

**Local:** EGDS

**Temas:** Alfabeto, Acentuação, Trema e Hífens

**Público-alvo:** Todos os servidores

**Inscrições – até 18/06** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/) **Número de participantes:** 20 vagas

**PALESTRA: “COMO CONSTRUIR SEU EQUILÍBRIO PESSOAL E PROFISSIONAL” – TOM COELHO**

**Data:** 24 de junho

**Horário:** das 9:00h às 11:00h (total: 2h)

**Local:** Salão Vermelho - Paço Municipal

**Público-alvo:** Todos os servidores

**Inscrições – até 23/06** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/) **Número de participantes:** 200 vagas

**Maiores Informações – EGDS – Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor:** Avenida Aquidabã 505 (esquina com Rua Dr. Quirino) – Fone: 3236-9561. Campinas 20 de março de 2009.

**MARISA FRANCHI**

Coordenadora da EGDS

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor do DRH

(02.03 E 04/06)

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 01 de Junho de 2009

Processo Administrativo n.º 08/10/19.164 - Interessado: SMS- Referência: Pregão Eletrônico n.º 166/2008- Objeto: Registro de Preços de saneantes, domissanitários e soluções anti-septicas.

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 648,00 ( Seiscentos e quarenta e oito reais) em favor da empresa como segue:

-INSDÚTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA, no valor de R\$ 648,00 ( Seiscentos e quarenta e oito reais), para o fornecimento do lote 4, Ata de Registro de Preço n.º 305/08;

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**O COODENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:**

O Coordenador da Vigilância em Saúde Sul do Município de Campinas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal número 6764, de 13 de novembro de 1991, Comunica:

O furto de produtos médicos fabricados e comercializados pela empresa GM DOS REIS JÚNIOR LTDA, CNPJ sob n.º 60.040.599/0001-19, localizada a Rua Antônio Carlos Sebastião, 120 – Campinas – SP, conforme Registro de Ocorrência n.º 037-02473/2009, de 30/04/09, lavrado pela 37ª Delegacia de Polícia, localizada na Estrada do Galeão, 1365 – Ilha do Governador – RJ. O fato ocorreu em 06/04/09 na Rua Maxx Yantok, 298 no município do Rio de Janeiro, onde foram subtraídas 04 unidades de Parafuso Cortical 2,0x4,0 mm, lote n.º 0631-081 – part number n.º 102-20-04 C; 01 unidade de Parafuso Cortical 2,0x4,0 mm, lote n.º 0635-049 – part number n.º 102-20-04 C; 01 Parafuso Cortical 2,0x4,0 mm, lote 0721-127 – part number n.º 102-20-10 C e 02 unidades de parafuso Cortical 2,0x4,0 mm, lote n.º 0631-050- part number n.º 102-20-06 C.

Campinas, 01 de junho de 2009.

**LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS**

Coordenador da Vigilância em Saúde Sul  
VISA SUL

**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde São Cristóvão** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 27 de junho de 2009, às 09 horas, nas dependências da unidade, sito à Avenida Martinho Lutero, n.º 121, Jardim Ademar de Barros.

Campinas, 01 de junho de 2009.

**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**

Secretário Executivo  
Conselho Municipal de Saúde

**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Vila Orosimbo Maia** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 18 de junho de 2009, às 19 horas e 30 minutos, nas dependências da unidade, sito à Rua Prof. José Jorge Filho, n.º 46, Jardim Carlos Lourenço.

Campinas, 01 de junho de 2009.

**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**

Secretário Executivo  
Conselho Municipal de Saúde

**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Santa Mônica** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 08 de junho de 2009, às 17 horas, nas dependências da unidade, sito à Rua Olímpio Manoel de Camargo, n.º 297, Jardim Santa Mônica.

Campinas, 01 de junho de 2009.

**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**

Secretário Executivo  
Conselho Municipal de Saúde

**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde do Jardim Eulina** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 06 de junho de 2009, às 15 horas, nas dependências da unidade, sito à Rua Martin Luther King Jr., n.º 286, Jardim Eulina.

Campinas, 01 de junho de 2009.

**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**

Secretário Executivo  
Conselho Municipal de Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 26 de Maio de 2009

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Protocolado n.º 07/10/9.235 PG**

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

**Despacho:**

À vista dos pareceres de fls. 494 a 499 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e nos exatos termos do artigo 4º, 1º do decreto Municipal n.º 14.217/3, AUTORIZO:

1 – O reajuste no percentual de 5,53% sobre o valor vigente do contrato, consoante demonstra a manifestação do Sr. Economista /Secretaria de Administração às fls. 475 a 476;

2 – A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa Edmilson Splendore MÊ, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/09/09;

3 – A despesa correspondente, no valor global já reajustado de R\$ 159.624,00 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais);

4 – À Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, devolva-se a esta Secretaria para as demais providências.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde



MAT.P/CONSTRUÇÃO LTDA-EPP – PROT.08/11/14246 – PROT.08/11/18356 AUTO LANCHES TRES IRMÃOS LTDA-ME – PROT.09/11/1273 VALDEMIR CARRARO AUTO PEÇAS-ME – PROT.08/11/14232 CRISPIN SILVA SANTOS FUNILARIA-ME – PROT.09/11/2364 – PROT.09/11/2366 PEDRO OLIVEIRA MARTINS – PROT.09/11/3031 ESTACIONAMENTO CARBUI LTDA – PROT.08/11/12433 SAMUEL FERREIRA DA SILVA – PROT.WU NANYU-ME – PROT.08/11/17714 S.DA SILVA DE CASTRO-ME – PROT.08/11/14888 R.S. ORLANDO ESTACIONAMENTO – PROT.08/11/16946 NÉDIO TENUTTI – PROT.08/11/13791 – PROT.08/11/14366 INOVE PUBLICIDADE LTDA – PROT.08/11/747 ELÉTRICA HIDR.E MAT.SÃO JUDAS TADEU LTDA – PROT.08/11/17700 – PROT.09/11/3614 – PROT.07/17781 BAR E MERCEARIA RAMOS NOVAIS LTDA-ME – PROT.08/11/16298 GINALDO RODRIGUES NOVAIS – PROT.08/11/17941 C.R.F. FERREIRA CAMPINAS-ME – PROT.09/11/1952 VL.S. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME – PROT.09/11/5562 ROSELI APARECIDA DIAS DE SOUZA – PROT.08/11/15742 – PROT.09/11/36 THIA-GO FELIPE FERREIRA DE PAULA-ME – PROT.09/17737 BARÃO GERALDO TURISMO LTDA-EPP – PROT.09/11/3282 GAUGER ESPORTES LTDA – PROT.09/11/3115 PAULA CORREIA PACHECO FERNANDEZ – PROT.09/11/2175 D. B. MENGARDO PRESENTES-ME – PROT.09/11/2198 PAULA ALINE DE SOUZA – PROT.09/11/1664 SELMA BATISTA DE OLIVEIRA – PROT.09/11/1441 RÚBIA OLIVEIRA PERIRA – PROT.09/11/1187 MURILLO SOUZA EGITO – PROT.09/11/2006 RODRIGO JOSÉ CIETO & CIA. LTDA-ME – PROT.09/11/961 LUIZ CARLOS DOS SANTOS – PROT.09/11/2517 VIP CENTER FOTOGRAFIAS LTDA-EPP – PROT.09/11/558 – PROT.09/11/4588 JOSÉ ANTONIO PARRO – PROT.08/11/9582 – PROT.08/11/11544 MARIA DO CARMOA DA SILVA ANDRADE – PROT.08/11/17048 ANTONIO SIDNEY FERREIRA FILHO-ME – PROT.09/11/1991 ADRIANO SANTOS NOGUEIRA CAMPINAS-ME – PROT.09/11/3497 MAIKALLE FITNESS COND.FÍSICO LTDA-EPP – PROT.09/11/1824 NILSON DO NASCIMENTO-ME – PROT.09/11/5904 LUIZ DUARTE.

**ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ**  
Diretora do Deptº de Controle Urbano

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO A TRANSFERÊNCIA DE RESPTÉCNICA  
PROT.09/11/5299 JOSÉ DANIEL V. ARGUELLO  
INDEFERIDOS

PROT.09/11/5425 FLAVIO BALDY REIS – PROT.09/11/3346 CONDOMINIO EDIF.SONIA – PROT.09/11/1758 ROSEMARY F. FLORIANO – PROT.09/11/2434 ANTONIO ARTUR CAIRES – PROT.09/11/675 OSMANDO JOSÉ DELA VAL ASSIS – PROT.09/11/3400 RODRIGO MENDIS DA SILVA ANTONIO – PROT.09/11/3361 JOAQUIM DA SILVA – PROT.09/11/5971 RENATO D'AVILA SCHIMITTEL – PROT.09/11/6454 CAFETOTALCONSTR.EMPREENDTDA – PROT.09/11/6402 CONDOMINIO EDIFICIO OASIS – PROT.09/11/6313 GERALDO BOLSONARO – PROT.09/11/6654 ANTONIO CARLOS PETRAZUOLLO  
**MANTENHO O INDEFERIMENTO**  
PROT.09/11/3094 ROSEMEIRE PRUDENCIO GIRIATO

**INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003.**  
PROT.07/11/5208 ANTONIO CARLOS SIBERALINO DE SOUZA

**ARQTª HELIO CARLOS JARRETTA**  
Secretario Municipal de Urbanismo  
01.06.09

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato de Aditamento 03 ao Contrato nº 072/07

Protocolo nº 083/07 - Convite nº 013/07

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: Rodvias Engenharia Municipal Ltda.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de levantamento planialtimétrico, sondagens a trado e elaboração de projeto básico de engenharia e arquitetura do corredor compartilhado ônibus - automóveis no trecho 2 do VLT – da Av. John Boyd Dunlop (Corredor Campo Grande) até a Av. das Amoreiras (Corredor Ouro Verde), no Jardim Campos Elíseos.

Do Prazo: prorrogação 06 (seis) meses.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/09 - Protocolo nº 005/09

Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8666/93

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico e atualização de versões da base Oracle.

Do Valor Total: R\$ 13.640,19

Do Prazo: 12 (doze) meses

Data: 15/05/09

**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
Diretor Presidente

## CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2007

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 08/06/09 das 9h às 16h, na Gerência de Recursos Humanos, situada à R. Dr. Salles Oliveira nº. 1028, Vl. Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos dispostos nos itens II, XI e Anexo I do Edital 01/2007. O não comparecimento para tal finalidade ensejará a exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item XI, subitem 2 do referido Edital. Para maiores esclarecimentos, contatar Nádia, Laura ou Sr. Bozza por meio dos telefones 3772-1577 ou 3772-1576.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOC.	CLASSIF
200865	EDINEI CARLOS RUSSO	ADVOGADO JR.	27794126X	8
200236	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOGADO JR	267156285	9
197173	GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO	ADVOGADO JR	327636154	10
203531	ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL	ANALISTA DE SUPRIMENTOS JR	439512177	4

Campinas, 02 de junho de 2009.

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

## HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo nº: 309/2009 - Concorrência nº: 31/2009 – Aquisição de fios de sutura, mediante sistema de Registro de Preços. A Comissão Permanente de Licitações, após apreciação dos documentos apresentados, decide:

**01) Habilitar** à fase subsequente da licitação as empresas abaixo:

- Bioline Fios Cirúrgicos Ltda. EPP;
- Brasuture Ind. Com. Imp. Exp. Ltda.;
- Dakfilm Comercial Ltda.;
- GR Médica Com. e Rep. de Mat. Hospitalares Ltda.;
- Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Prod. para Saúde Ltda.
- Nordeste Hospitalar Ltda.
- Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda.
- Polysuture Indústria e Comércio Ltda.
- Shalon Fios Cirúrgicos Ltda.
- Suturbras Indústria e Comércio Ltda.
- Max Medical Com. Prods. Méd. e Hosp. Ltda.

Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes propostas se dará às 14h00 do dia 10/06/2009.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações deste Hospital, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.  
Campinas, 01 de junho de 2009.

**A COMISSÃO**

## ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

PROTOCOLO Nº 578/2009

- **Cristália Prods. Quím. Farmacêuticos Ltda.**, para o item 15 no valor total de R\$ 551,52 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
- **Halex Istar Ind. Farmacêutica Ltda.**, para os itens 23 e 24 no valor total de R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais).
- **Comercial Cirurgia Rioclarense Ltda.**, para os itens 06 e 08 no valor total de R\$ 166,56 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
- **Nacional Comercial Hospitalar Ltda.**, para o item 09 no valor total de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).
- **Farmaconn Ltda.**, para os itens 01, 12, 13 e 22 no valor total de R\$ 1.513,92 (um mil quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos).
- **Drogaria Sidarta Ltda-EPP**, para o item 02 no valor total de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).
- **Emergencia Hospitalar Com. Med. Ltda.**, para os itens 10 e 11 no valor total de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais).
- **Ativa Hospitalar Ltda.**, para o item 07 no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

Campinas, 01 de junho de 2009.

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
Presidente do HMMG

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2009

PA Nº 010/2009 PR-DT – Pregão Nº. 003/2009

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: R.S. DE PAULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA.

Objeto: registro de preços de serviços de impressão de dados variáveis em etiquetas de endereçamento e cartões de PVC.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	750.000	IMPRESSÕES DE ETIQUETAS ADESIVAS PARA ENVELOPE: FORMATO 990X558 MM; IMPRESSÃO 1X0 COR (TINTA PRETA) COM DADOS VARIÁVEIS PARA ENDEREÇAMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS, CONFORME MASSA DE DADOS DISPONIBILIZADA PELA IMA.	R\$ 0,216	R\$ 162.000,00
02	750.000	IMPRESSÕES POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE RESINA EM CARTÃO DE PVC. FORMATO 850X540 MM; IMPRESSÃO ALFA NUMÉRICA EM UMA FACE DO CARTÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, 1X0 COM (TINTA PRETA) E DADOS VARIÁVEIS CONFORME MASSA DE DADOS DISPONIBILIZADA PELA IMA.	R\$ 0,13	R\$ 97.500,00
		VALOR GLOBAL		R\$ 259.500,00

Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

Campinas, 18 de maio de 2009.

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**

## CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a Sra. **ALINE DE CASSIA MONTE ALTO**, portadora do RG nº 40.487.742-4 a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no **cargo 001 – Agente I – Atendimento e Informações**, para o qual foi aprovada e classificada em 69º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 02 de junho de 2009.

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na SETEC – Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Swift, CEP 13041-900, a

Concorrência nº 04/2009, Edital nº 05/2009, referente a contratação de fornecedores de urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo, forrações e caixas zincadas para urnas mortuárias.

Os interessados deverão comparecer junto à Setec para a retirada do referido Edital até o dia 02/07/2009, no horário das 09h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, que será fornecido através de CD-ROM, sendo que os interessados deverão fornecer outro CD-ROM sem qualquer uso e, ainda, informar, por meio de carta, os seguintes dados: razão social ou denominação completa da empresa, endereço completo, CNPJ/ME, telefone, fax e nome da pessoa para contato.

Entrega das amostras até às 16h00 do dia 03/07/2009, no local acima mencionado, em dias que haja expediente na Autarquia.

Entrega dos Envelopes até às 10h00 do dia 06/07/2009, no local acima mencionado, sendo que a abertura dos Envelopes será no mesmo dia, às 10h15min.

Telefone para contato (19) 3734.61.38.

Campinas, 01 de junho de 2009.

**LUÍS AUGUSTO ZANOTTI**  
Presidente da Colsetec

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/09.

#### *DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL PARA EMISSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos em que trabalhem ou trabalharão mulheres com mais de dezesseis anos a apresentar junto a SEMURB, para fins de emissão ou renovação de alvará de funcionamento, documento que comprove o cumprimento do artigo 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - Este documento poderá ser feito pelos próprios sócios dos estabelecimentos ou por proprietários de firma individual, com reconhecimento de firma e registro em Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º - Tal declaração fará parte integrante do processo de liberação e/ou renovação de alvará e terá validade por vinte e quatro meses.

Art. 2º - A não apresentação desta declaração será óbice para o deferimento do alvará em qualquer situação.

Art. 3º - Poderá ser aceito fotocópia autenticada da respectiva declaração.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Reuniões, 27 de maio de 2009.**

**RAFA ZIMBALDI**

Vereador

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 1º DE JUNHO DE 2009, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SRS. VEREADORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2940, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

#### *CONCEDE 'DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO SÉRGIO JOSÉ SALVUCCI' AO ESPORTE CLUBE ANDORINHAS.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido 'Diploma de Mérito Esportivo Sérgio José Salvucci' ao Esporte Clube Andorinhas por ter se destacado nos feitos do desporto em suas mais variadas formas, e presente no esporte desde 1967 em nosso Município.

Art. 2º - Ao clube homenageado será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AURÉLIO CLÁUDIO**

Presidente

AUTORIA: VEREADOR CIDADÃO SANTOS

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 1º DE JUNHO DE 2009.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

# DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANC MUNICIPAL DE  
**ALIMENTOS**  
CAMPINAS

## FONE (19) 3746 1063



**CEASA**  
Campinas

